



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de setembro de 2019

Edição 183

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CASA CIVIL

Decreto de 27 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 11 de setembro de 2019, FLAVIO RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300058693, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8101878

Decreto de 27 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2019, DANIEL GARCIA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8099453

Decreto de 26 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2019, ISABELA ANDRESSA LUZ DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8064887

### REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 24.310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100052182, AGENILDO PEDRO DE SOUZA, revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 16 de setembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica o Policial Militar classificado na Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico da Polícia Militar do Estado de Rondônia - DAAL, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**SUGESP**

Portaria nº 342/2019/SUGESP-ASS

O Superintendente da SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015:

**CONSIDERANDO** que os Processos administrativos de aquisição e afins, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa, e as compras deverão ser observadas, ainda: a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 14 e 15 da Lei nº. 8.666/1993, especialmente o § 7º e § 8º;

**CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR N. 841, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015;** que rege o Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e a logística do Poder Executivo, incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito, com exceção da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Saúde, das Autarquias e das Fundações;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade de toda a Administração Pública em zelar e cuidar do recebimento dos bens públicos que irão pertencer ao Patrimônio Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 24.041 de 8 de julho de 2019, regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o SUGESP controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

**CONSIDERANDO**, por derradeiro o Ofício-Circular nº 28/2019/SEPAT-GPM de 14 de agosto de 2019, expedido pelo Sr. CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA, Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária/SEPAT/SEPOG, o qual determina a contar da data de 14/08/2019, essa GPM/SEPAT não dará procedimento ao Recebimento e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Material de Consumo, sendo de responsabilidade de cada Secretaria o trâmite legal, atentando-se ao Decreto Nº 24.041 de 8 de Julho de 2019.

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, para atuar no âmbito da SUGESP e Órgãos vinculados do Poder Executivo Estadual:

Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Recebimento Definitivo os servidores abaixo relacionados:

**I** - Presidente: DANIELI C. DAROLD, Matrícula: 300.115.970, Matrícula 300159985, Gerente de Almoarifado e Patrimônio,

**II** - Vice-Presidente: GERLUCE BARROS COSTA DE ALENCAR, Matrícula 300160118 Assessor Técnico

**III** - 2º Vice-Presidente: KEISSY NUNES MAGALHAES GOMES, Matrícula 300142047 Assessor Técnico

**IV - Membros:**

- APARECIDO CÉSAR GRILLO, Matrícula: 300.115.970, **SUGESP/GPROD**

- RODOLFO ROCHA SERPA, Matrícula: 300147523, **SUGESP/GPROD**

- NATHALIA LIMA DE MELO, Matrícula: 300140878, **SUGESP/GAB**

- ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES, Matrícula: 300157730, **SUGESP/GAB**

- UERLEY CARLOS BIANQUINE, Matrícula 300155544, **SUGESP/CONAD**

- RAUL ROBERTO REYES ORTIZ DE LA VEJA, Matrícula 300124063, **SUGESP/CONAD**

- PAULO ROGÉRIO PEREIRA LIMA, Matrícula 300121506, **SUGESP/CONAD**

- GLENDA HARA, Matrícula 300155130, **SUGESP/TUDO AQUI**

- NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES, Matrícula 300134119, **SUGESP/TUDO AQUI**

- JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS, Matrícula 300139926, **SUGESP/ADPRM**

- OSILAN ARAÚJO DE CASTRO, Matrícula 300130822, **SUGESP/ADPRM**

- SÉRGIO DE JESUS SOUZA SAMPAIO, Matrícula 300157772, **SUGESP/NGE**

- JANAÍNA SILVA DOS SANTOS, Matrícula 300137337, **SUGESP/NGE**

- SIMONE MORAIS BRUISMA, Matrícula 300157196, **SUGESP/GGA**

- MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER, Matrícula 300144628, **SUGESP/GGA**

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá ser composta de, no mínimo, 6 (três) servidores, sendo que:

**I** – o titular da comissão, inserido neste artigo, podendo indicar o seu representante para fazerem parte da Comissão Especial;

**II** - os membros da Comissão serão nomeados pelo Superintendente dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, com o auxílio da Coordenadoria de Administração e Finanças/CAF/SUGESP;

**III** - a Presidência desta Comissão será exercida por qualquer servidor da Superintendência, assim designado; **IV** - O recebimento do material de consumo, adjudicado não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor à unidade recebedora, até sua finalização (quanto conferência e demais procedimentos);

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão:

**I** - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, Termo de Referência, Processo Administrativo, Auto de Adjudicação, ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

**II** - rejeitar referido material de consumo, sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a

amostra inicialmente apresentada na fase de licitação (proposta e outros);

**III** - expedir Termo de Devolução, Termo de Retirada ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

**IV** - Os materiais de consumo adquiridos serão recebidos, conferidos e aceitos por esta Comissão em local previamente designado;

**V** - Estando o bem de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos Termo de Referência, Edital e/ou equivalente, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente ao Setor e/ou Órgão que adquiriu o material de consumo;

**VI** - Após o recebimento definitivo, a Comissão encaminhará o Processo ao Setor e/ou Órgão responsável, onde serão procedidos os procedimentos necessários quanto registros, lançamentos, baixas, liquidação e demais procedimentos administrativos da despesa, junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado e Municípios – SIAFEM;

**VII** - Em caso de recebimento de aquisição de material de consumo e/ou equivalentes, que deverão ser recebidos e conferidos no interior do Estado, as referidas despesa com diárias deverão acontecer pela Secretária e/ou Órgão de origem; **VIII** – Se ocorrer que a referida Comissão instituída por Decreto, não estiver presente no ato do recebimento do material, deverá o bem se dar PROVISORIAMENTE por um servidor, devendo este, descrever (de próprio punho) por extenso, declarando o recebimento e as especificações, do contendo no documento o nome por extenso, função e matrícula; **IX** - Os casos omissos deverão e/ou que necessitem de entendimento mais precisos, estes deverão ser encaminhados a Assessoria Jurídica interna, e ou própria Procuradoria Geral do Estado-PGE, para serem avaliados; Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2019. Porto Velho, 18 de setembro de 2019. CARLOS LOPES SILVA Cel PM - Superintendente/SUGESP Matrícula N°100065634.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

**Carlos Lopes Silva Cel PM**  
Superintendente - SUGESP

Protocolo 8077750

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.240851/2019-15**, que foi dispensada a licitação objetivando contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de reforma de sofás, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no valor total R\$12.100,00 (Doze mil e cem reais) em favor da empresa **ARIANI LOPES COM. E SERVIÇOS – EIRELI (TAPEÇARIA HUMAITÁ) - CNPJ: 19.249.047/0001-11**, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 27 de setembro de 2019.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de R\$12.100,00 (Doze mil e cem reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 27 de setembro de 2019.

**TCel. PM Carlos Lopes Silva**  
Superintendente SUGESP  
Matrícula: 100065634

Protocolo 8092615

## SEPOG

Portaria nº 357/2019/SEPOG-PIDISE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Nº. **01.2601.00134.0000/2014** Contrato Nº. **172/PGE-2016 Hospital de Seringueiras**; Empresa: **CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.**

**R E S O L V E:**

**I – EXCLUIR** o servidor **Leandro Reis Borges**, CREA: 5061511610-D/SP, instituída pela **PORTARIA Nº. 016/SEPOG/PIDISE/2017** exercendo a função de Assessor Especial IV SEPOG, para: **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção do Hospital de Seringueiras, no município de Seringueiras/RO.**

**II - INCLUIR** o servidor **Naraiel Pereira Ferrari**, CREA nº **9144-D/RO**, exercendo a função de Assessor Especial IV SEPOG, para: **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção do Hospital de Seringueiras, no município de Seringueiras/RO.**

Protocolo 8095137

## SEGEP

Portaria nº 12350/2019/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (7810093), que consta no autos do processo n. 0036.396329/2019-76;

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **IEDA SOARES DE FREITAS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300057845, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde /SESAU, do período de **1.12.2015 a 30.12.2015**, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para o período de **30.12.2019 a 28.1.2020**.

Porto Velho - RO, 26/09/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO  
**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 8079827

Portaria nº 12354/2019/SEGEP-NDVS

**A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o que constante no Ofício 15408 (7840152) que consta no autos do processo n. 0036.399273/2019-10;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 9380/2019/SEGEP/NDVS publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 135, de 24.07.2019, página 54 e 53, que remarcou o gozo de férias da servidora **GILVANIA MARIA DE SOUZA E SILVA**, Enfermeira, matrícula n. 300056913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho - RO, 26/09/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO  
**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 8081171

Portaria nº 12326/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6961677), Despacho SESAU-CRH 6965283, que consta nos autos do Processo n. 0036.308444/2019-00,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILSON VILELA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300018317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, 3º quinquênio de 27.9.2000 a 26.9.2005, **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 27.9.2005 a 26.9.2010.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8074168

Portaria nº 12294/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5103803, de 15/03/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.110181/2019;

**RESOLVE:**

**Conceder** Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LURDECY SANTIAGO SALIS AMAZONAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300025538.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8060882

Portaria nº 12296/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-4960153 de 08/03/2019, nos autos do Processo n. 0036.094209/2019-37;

**RESOLVE:**

**Conceder** Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ODILESSIEKERSKI** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017358.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2019.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8062460

Portaria nº 12331/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3364207 de 16/08/2018, constante nos autos do Processo n. 0029.383767/2018-82;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

RESOLVE:

**Conceder** Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **COLOMBO JERÔNIMO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300005368

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de setembro

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8074776

Portaria nº 12356/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5963857, de 15/05/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.206434/2019-11;

RESOLVE:

**Conceder** Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Analista Educacional, Matrícula n. 300043217.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8082387

Portaria nº 12357/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6687939, que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0029.284181/2019-17;

RESOLVE:

**Cessar**, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 7053/2018/SEGEP-GBP, datada de 15/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 194 de 23/10/2018, páginas 33/34, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **FATIMA MARIA TOMAZINI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300008749.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2019.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8084695

Portaria nº 12238/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Requerimento (6290020), Autorização SEJUS-GGP (316456), que consta nos autos do Processo n. 0033.237818/2019-17,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EVANDRO FERREIRA CORNELIO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2012 a 26.4.2017 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8037745

Portaria nº 12358/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6961594 de 23/07/2019, que consta nos autos do Processo n. 0019.310132/2019-66;

RESOLVE:

**Conceder** Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOSE RIBAMAR GOMES DO CARMO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300021598.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2019.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8084991

Portaria nº 12237/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO 24 DE SETEMBRO DE 2019.****A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5511887), Despacho SEDUC-GLOT ( 5775828), que consta nos autos do Processo n. 0029.156916/2019-13,

**RESOLVE:****Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ANDRADE**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 2.6.2007 a 1.6.2012 .**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8037536

Portaria nº 12236/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO 24 SETEMBRO DE 2019.****A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7125376), Despacho SEDUC-GLOT (7214235), que consta nos autos do Processo n. 0029.327254/2019-72,

**RESOLVE:****Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIS FERNANDO SANSOM**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8037185

Portaria nº 12295/2019/SEGEP-NDVS

**A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 183/2019/SESAU-CO (7861212), que consta no autos do processo n. 0036.401282/2019-70;

**RESOLVE:****CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300096101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 10 (dez) dias no período de **27.5.2019 a 05.06.2019** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **14.10.2019 a 23.10.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de 10 (dez) dias no período de **18.11.2019 a 27.11.2019** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **2.12.2019 a 11.12.2019**.

Porto Velho - RO, 25/09/2019.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO****Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 8060993

Portaria nº 12338/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO 26 DE SETEMBRO DE 2019.****A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8018764), Despacho SEDUC-GLOT(8023616), que consta nos autos do Processo n. 0029.185812/2019-16,

**RESOLVE:****Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8771/2019/SEGEP-NCSR, de 4.7.2019, à servidora **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.10.2019 a 31.10.2019**, 1.12.2019 a 31.12.2019, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8076458

Portaria nº 12218/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.****A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4633091), Autorização SEJUS-GGP 4646507, que consta nos autos do Processo n. 0033.054429/2019-58,

**R E S O L V E:****Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 19.10.2009 a 18.10.2014.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8031061

Portaria nº 12367/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 1667/2019/SEGEP- 1 CSPAD, de 18 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 044/PAD/FHEMERON/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2019.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8095384

Portaria nº 12371/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 1270/2019/SEGEP- 3 CSPAD, de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 040/PAD/SESAU/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8096694

Portaria nº 12370/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 1666/2019/SEGEP- 1 CSPAD e Errata, ambos de 18 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 039/PAD/SEFIN/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de setembro de 2019.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8096128

Portaria nº 12320/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.****A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 3900 (7892573), Despacho SEGEP-NAPF (7943591), que consta nos autos do Processo n. 0015.085597/2018-22,

**R E S O L V E:****CONVALIDAR A LOCALIZAÇÃO**, na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Presidente Medici, a contar de **1.6.2017**, o servidor **HAILTON ARTEAGA DE SANTIAGO**, SIAPE n. 2400336, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Agropecuária,, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8073241

Portaria nº 12318/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 38 (7711069), Requerimento (8065854), Despacho FHEMERON-VPRES (8008045), Despacho-SEGEP-NAPF(8043952), , que consta nos autos do Processo n. 0064.386925/2019-19,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT/Porto Velho, a partir de **1.10.2019**, o servidor **JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 2345137, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8073111

Portaria nº 12353/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS CDGUM 5593272, Autorização SEJUS-GGP, 5772313, que consta nos autos do Processo n. 0033164954/2019-81,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará Mirim, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2014a 14.4.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8080037

Portaria nº 12351/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6408820), Despacho SEDUC-GLOT 7194654, que consta nos autos do Processo n. 0029.255273/2019-90,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JULIO CESAR RODRIGUES HONORIO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300121902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Corumbiara, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 29.01.2013a 28.01.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8079894

Portaria nº 12348/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6400333), Autorização SEJUS-GGP 6404541, que consta nos autos do Processo n. 0033.254.393/2019-19,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES**, Assistente em Previdência, Matrícula n. 300034358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 28.5.2005 a 27.5.2010.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8079046

Portaria nº 12344/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7215597), Despacho SEDUC-GLOT 7601444, que consta nos autos do Processo n.0029.336795/2019-91,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA SONIA FERREIRA LOPES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Estado da Educação/SEDUC/Cabixi no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 15.7.2012 a 14.7.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8077735

Portaria nº 12345/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRADO 6498127, Autorização SEJUS-GGP 6544327, que consta nos autos do Processo n 0033.263547/2019-55,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILLIAN DA ROCHA BRITO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alvorada D'Oeste no período de **1.10.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2014 a 16.4.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8077927

Portaria nº 12341/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7949337), que consta nos autos do Processo n.0052.075641/2019-21,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA RAMOS BARBATO**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300073229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 30.11.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 28.2.2013 a 27.2.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8077214

Portaria nº 12339/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5909505), Autorização SEJUS-GGP 5981547, que consta nos autos do Processo n.0033.200162/2019-87,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LINDOMAR VIEIRA ROSA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Nova Mamoré no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 24.4.2014 a 23.4.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8076698

Portaria nº 12337/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7231234), Despacho SEDUC-GLOT 7350265, que consta nos autos do Processo n.0029.338407/2019-15,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILENE FERREIRA GAMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300101848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8076034

Portaria nº 12336/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Despacho SEDUC CREVHASRH 7930658, que consta nos autos do Processo n. 0029.171830/2019-11,

**R E S O L V E**

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8297/NCSR/SEGEP/NCSR, de 26.6.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIANGELA VOLPE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300037233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena..

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 7.8.2001 a 6.8.2006.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019 e **1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 7.8.2001 a 6.8.2006.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8075872

Portaria nº 12366/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5236950), Autorização SEJUS-GGP (5095295), que consta nos autos do Processo n. 0033.108347/2019-31,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIETE MARIA DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300012870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 6º quinquênio de 22.6.2013 a 21.6.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8094664

Portaria nº 12368/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Of. 4799 (7711450), Despacho SEGEP-GAB 7782582, Despacho SEGEP-NAPF 8091428, que consta nos autos do Processo n. 0009.386970/2019-20,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

SERVIDOR	SIAPÉ N.	CARGO	ENQUADRAMENTO
RAIMUNDA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ARAÚJO	3143327	Aux. Op. Serv. Diversos	Portaria 6083 de 12.06.2019, pub. no DOU de 14.6.2019

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8096015

Portaria nº 12335/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (4861064), Despacho SEDUC-GLOT 5111542, que consta nos autos do Processo n.0029.361024/2018-51,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA PEREIRA DE MELO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300073885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 27.2.2008 a 26.2.2013 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8075749

Portaria nº 12298/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6584633), Despacho SEDUC-GLOT (6885879), que consta nos autos do Processo n. 0029.273209/2019-91,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROGÉRIO LOPES JESUS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 18.9.2000 a 17.9.2005.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8064224

Portaria nº 12323/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Requerimento (7946764), Declaração (7946977) e Processo n. 0035.409325/2019-75,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença de 8(oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora **VALÉRIA MORENO MARTÃO**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300149107, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de **6.1.2020 a 10.1.2020 e 13.1.2020 a 15.1.2020, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.11.2018, 22.3.2019 e 14.9.2019, no total de 3 (três) doações.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 8073530

Portaria nº 12404/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DRH 5498456, Despacho PC-DGA 5603198, Autorização PC-DRH 5521317, que consta nos autos do Processo n.0019.155474/2019-15,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FERNANDO SERRA JUNIOR**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300103960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.10.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 14.4.2014 a 13.4.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8110340

## SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2019/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº 0009.338426/2019-71. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 54 (cinquenta e quatro) sopradores, para atender as necessidades do FITHA/DER-RO. Valor Estimado: R\$ 107.740,26. Data de Abertura: 14 de outubro de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2019.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Mat.300118300

Protocolo 8094534

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.407/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.293792/2019-88

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente, sendo (cortina de led, mangueira led, cabo de aço, vergalhão, parafusadeira, compressor e

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

outros), para atender o Projeto de Iluminação Natalina do Palácio Rio Madeira – PRM, conforme solicitado pela Coordenadoria de Núcleos Administrativos – CONAD/SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ 130.131,53. DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 8097658

Portaria nº 204/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL, matrícula n. 300142338, para substituir a servidora JANAINA MUNIZ LOBATO, matrícula n. 300130481, na função de Controladora Interina desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, na ausência e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
SUPERINTENDENTE/SUPEL/RO

Protocolo 8056553

Portaria nº 205/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora KEILA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n. **300160736**, para substituir a servidora MARIA CRISTIANE LIMA SILVA, matrícula n.300135963, na função de Coordenadora de Administração e Finanças desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, na ausência e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
SUPERINTENDENTE/SUPEL/RO

Protocolo 8065209

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062.313679/2018-15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS KITS E REAGENTES LABORATORIAIS - SESAU

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, o item 040 (**Câmara de Neubauer Espelhada: Câmara de Neubauer espelhada, 0,100mm x 0,025 mm<sup>2</sup>, utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão, Características: Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm<sup>2</sup>; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura: 3 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Lamínulas; Registro ANVISA: Não aplicável**), pertencente à Ata de Registro de Preços nº 117/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 12.06.2019, de acordo com Parecer 538 (7934781), bem como, com o previsto no Artigo 25, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 25 de Setembro de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 8017271

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 375/2019/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.070463/2019-39/SEDUC /SEI**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 16.354.723,62. DATA DE ABERTURA: 15 de Outubro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

Porto Velho - RO, 27 de Setembro de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300131839

Protocolo 8114041

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ADENDO MODIFICADOR III**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 532/2018/SUPEL/RO Processo nº 0029.160122/2018-73/SEDUC/RO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente (Equipamentos de Tecnologia tais como computador, scanner e outros), para atender a SEDUC, conforme demanda da Diretoria Geral de Educação, suas gerências, subgerências, coordenadorias e núcleos, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 81/GAB/SUPEL, de 23.04.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Edital e o Termo de Referência sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR III**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 16/10/2019 às 09h30min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 8114974

**SEFIN**

RETIFICAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO

OUTUBRO/2019/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470, os recursos abaixo relacionados.

ONDE SE LÊ:

1ª CÂMARA

DIA: 21/10//19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20153000100284

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 857/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTES LTDA.

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE : RENATO MARCOLIN

2ª CÂMARA

DIA: 17/10/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20152900200078

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 686/17

RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI

AUTUANTES: ROGÉRIO E OUTROS

CÂMARA PLENA

DIA: 18/10/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20143000600284

RECURSO : ESPECIAL Nº 086/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : MINERAIS E METAIS COM. E IND. LTDA.

RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

AUTUANTE : PEDRO NOGUEIRA

LEIA-SE:

1ª CÂMARA

DIA: 21/10/19

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

HORA: 8:00H  
PROCESSO : 20153000110284  
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 857/16  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN  
INTERESSADA : ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTES LTDA.  
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB  
AUTUANTE: RENATO MARCOLIN  
2ª CÂMARA  
DIA: 17/10/19  
HORA: 8:00H  
PROCESSO : 20142900200078  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 686/17  
RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI  
AUTUANTES: ROGÉRIO E OUTROS  
CÂMARA PLENA  
DIA: 18/10/19  
HORA: 8:00H  
PROCESSO : 20143000600295  
RECURSO : ESPECIAL Nº 086/17  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN  
INTERESSADA : MINERAIS E METAIS COM. E IND. LTDA.  
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR  
AUTUANTE : PEDRO NOGUEIRA  
Porto Velho, TATE, em 30 de setembro de 2019.  
ANDERSON APARECIDO ARNAUT  
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 8118855

## SESDEC

Portaria nº 456/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

Dispõe sobre elogio de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memorando nº 40/2019/SESDEC-NAGISF e Nota 554 (7975923), do processo SEI nº 0037.412090/2019-89.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania concede elogio ao Policial Militar, **CB PM RE 100089315 RADILSON REIS DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por se destacar no pronto atendimento de ocorrência policial, culminando na prisão de um infrator e apreensão de uma arma de fogo, bem como a recuperação de vários objetos que foram roubados anteriormente ao fato que ora enalteçemos, como se segue:

Por ter no dia 05 de Setembro de 2019, em seu horário de folga, à paisana, retornando para sua residência no Bairro Nacional, e, como sempre, ciente de estar inserido dentro de sua atividade Policial, aproveitou de sua expertise profissional para intervir em uma ocorrência de roubo a pessoa, que estava acontecendo próximo ao seu trajeto.

Na tentativa de abordagem, os dois infratores que estavam praticando o roubo, perceberam a aproximação do Cb PM Reis e iniciaram a fuga do local da ocorrência, disparando contra o Cb PM Reis, que revidou a injusta agressão e conseguiu lograr êxito ao impedir que o infrator, que estava com a arma de fogo, parasse com o seu intento de ferir pessoas ao seu redor.

Não obstante, já com o infrator imobilizado, teve ainda o Cb PM Reis que impedir que a população linchasse o infrator detido.

Graças a abnegação desprendida do Cabo Reis foi tirado das ruas, uma pessoa envolvida em diversos outros crimes que vinham aterrorizando a população de nossa Capital, contribuindo significativamente para a Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Por fim, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, enaltece o trabalho desenvolvido pelo Cb PM Reis, pela dedicação, perseverança e eficiência na execução das atribuições inerentes a cada um de nós em prol da sociedade rondoniense, cumprindo com dedicação as mais diversas missões que lhes são confiadas, concitando-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 8068098

Portaria nº 452/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre elogio de servidor e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 39/2019/SESDEC-NAGISF (7960231) e Nota 548 (7960392), do processo SEI nº 0037.410762/2019-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania concede elogio aos Policiais Civis do Núcleo de Combate às Defraudações, pertencentes à Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações - DECONDE, abaixo discriminados, por se destacarem no pronto atendimento a uma ocorrência Associação Criminosa, Estelionato e Porte Ilegal de Arma de Fogo, como se segue:

**POLICIAIS CIVIS:**

- Delegado de Polícia Swami Otto Barboza Neto, Matrícula: 300098447;
- Agente de Polícia Auricélia Rodrigues de Deus, Matrícula: 300059901;
- Agente de Polícia Michel Aquino Gouveia, Matrícula: 300060194;
- Agente de Polícia Satyro Quinto de Souza Neto, Matrícula: 300060087;
- Escrivão de Polícia Francisca Elisia Barreto, Matrícula: 300061351;
- Escrivão de Polícia Miele Cristiano da Silva, Matrícula: 300148571;

Por terem no dia 04 de Setembro de 2019, conseguido efetuar a prisão de uma quadrilha que estava prestes a aplicar vários golpes financeiros, junto às instituições bancárias de nosso Estado.

Equipe perspicaz, em um pronto atendimento, a partir da solicitação de uma simples verificação de identificação, percebeu a sanha criminosa presente naquela ocorrência e puderam buscar, graças à abnegação desprendida e através de uma excelente investigação, a prisão do líder da quadrilha, que tinha em seu poder farto material para a prática criminosa de Estelionato e uma arma de fogo.

Graças à eficiente atitude tomada pela Equipe, ora enaltecida, podemos dar uma resposta a sociedade, tirando de circulação essa quadrilha, colocando a Polícia Civil do Estado de Rondônia, como de relevante importância moral para executar várias ações e estar à frente para resolver os mais sérios problemas de nossa sociedade.

Por fim, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, enaltece o trabalho desenvolvido pelos integrantes da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações - DECONDE, em especial os do Núcleo de Combate às Defraudações, ora elogiados, pela dedicação, perseverança e eficiência na execução das atribuições inerentes a cada um de nós em prol da sociedade rondoniense, cumprindo com dedicação as mais diversas missões que lhes são confiadas, concitando-os a continuarem perseverando na carreira que abraçaram, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 8043733

Portaria nº 441/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 5919/2019/SESDEC-GRH (7799827), do processo SEI nº 0037.380016/2019-96.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR**, a contar de 09.09.2019, o servidor **GABRIEL ALVES DA SILVA**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300160861, na Gerência de Tecnologia - GETEC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 7991879

Portaria nº 455/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

Dispõe sobre concessão de dispensa como recompensa a Policial Militar.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 159/2019/SESDEC-CAF (8023953) e Errata SESDEC-CAF (8043150), do processo SEI nº 0037.370411/2019-61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a concessão de 08 (oito) dias de dispensa como recompensa pelos bons serviços prestados, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia, Art. 88, inciso I do Decreto nº 13.255/2007, a **3º SGT PM RE 06971-9 LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, do período de 04 a 11.11.2019, para o período de **06 a 13.04.2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8067396

Portaria nº 454/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Requerimento firmado pela servidora (8034513) e Despacho SESDEC-NCOM (8035987), do processo SEI nº 0037.209652/2019-17.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Remarcar** por interesse da Administração Pública, o 2º período do gozo de férias regulamentares da servidora **3º SGT PM RE 06911-1 JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS**, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, do período de 05 a 14.11.19, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **11 a 20.11.2019** (10 dias), anteriormente marcado através da Portaria nº 210/2019/SESDEC-GRH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 8066991

## PM

Portaria nº 10485/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019.

Exclui Aspirantes a Oficial constantes no Anexo Único do Decreto nº 16.468, de 6 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia"

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Conforme Sentença Judicial proferida no Processo nº7061628-20.2016.8.22.0001 em 09 de novembro de 2018, pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Rejane de Sousa Gonçalves Fraccaro, da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública-TJRO.

Considerando o Decreto nº 24.289, de 23 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179 de 23 de setembro de 2019, que exclui Aspirantes a Oficial constantes no Anexo Único do Decreto nº 16.468, de 6 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia"

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam excluídos do Anexo Único do Decreto nº 16.468, de 6 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia", os nomes abaixo relacionados:

- I - RAILINSON BAUMANN LOPES, Grau Final 96,802, Classificação 1º, Menção MB;
- II - RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE, Grau Final 96,672, Classificação 2º, Menção MB;
- III - DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, Grau Final 95,314, Classificação 3º, Menção MB;
- IV - ANTONIO RODRIGUES DE MATOS, Grau Final 95,206, Classificação 4º, Menção MB;
- V - PAULO ANTUNES DA SILVA, Grau Final 94,654, Classificação 5º, Menção MB;
- VI - ADRIANO DE JESUS PAZINATTO, Grau Final 94,529, Classificação 6º, Menção MB;
- VII - IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA, Grau Final 93,592, Classificação 9º, Menção MB;
- VIII - HALDENILZA BARBOSA COSTA, Grau Final 93,550, Classificação 10º, Menção MB;
- IX - DEIVSSON SOUZA BISPO, Grau Final 93,507, Classificação 11º, Menção MB;
- X - JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS, Grau Final 93,499, Classificação 12º, Menção MB;
- XI - JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS, Grau Final 93,227, Classificação 13º, Menção MB;
- XII - YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOÉ GUIDINE, Grau Final 92,529, Classificação 15º, Menção MB;
- XIII - EDIMAR CORREIA JOSÉ, Grau Final 92,492, Classificação 16º, Menção MB;
- XIV - ADENILSON SILVA CHAGAS, Grau Final 92,403, Classificação 17º, Menção MB;
- XV - FELIPE HEMERSON PEREIRA, Grau Final 92,360, Classificação 18º, Menção MB.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2019.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 8048713

Portaria nº 10491/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Decreto nº 24.290, de 23 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179 de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam incluídos, a contar de 9 de dezembro de 2011, no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Aspirantes a Policial Militar, aprovados em Processo Seletivo Oficial Polícia Militar/2009/ UNIR, regido pelo Edital nº 010, de 18 de agosto de 2008, homologado pelo Edital nº 340/GDRH/SEAD, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1886, de 29 de dezembro de 2011 e em

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 7061628- 20.2016.8.22.0001, constante do Processo SEI nº 0021.397365/2019-16

- I - RAILINSON BAUMANN LOPES, Grau Final 96,802, Classificação 1º, Menção MB;
- II - RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE, Grau Final 96,672, Classificação 2º, Menção MB;
- III - DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, Grau Final 95,314, Classificação 3º, Menção MB;
- IV - ANTONIO RODRIGUES DE MATOS, Grau Final 95,206, Classificação 4º, Menção MB;
- V - PAULO ANTUNES DA SILVA, Grau Final 94,654, Classificação 5º, Menção MB;
- VI - ADRIANO DE JESUS PAZINATTO, Grau Final 94,529, Classificação 6º, Menção MB;
- VII - IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA, Grau Final 93,592, Classificação 9º, Menção MB;
- VIII - HALDENILZA BARBOSA COSTA, Grau Final 93,550, Classificação 10º, Menção MB;
- IX - DEIVSSON SOUZA BISPO, Grau Final 93,507, Classificação 11º, Menção MB;
- X - JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS, Grau Final 93,499, Classificação 12º, Menção MB;
- XI - JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS, Grau Final 93,227, Classificação 13º, Menção MB;
- XII - YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOÉ GUIDINE, Grau Final 92,529, Classificação 15º, Menção MB;
- XIII - EDIMAR CORREIA JOSÉ, Grau Final 92,492, Classificação 16º, Menção MB;
- XIV - ADENILSON SILVA CHAGAS, Grau Final 92,403, Classificação 17º, Menção MB;
- XV - FELIPE HEMERSON PEREIRA, Grau Final 92,360, Classificação 18º, Menção MB.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de dezembro de 2011.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 8049435

Portaria nº 10397/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2019.

**Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça PM e dá outras providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento temporário das funções policiais militares ao **SD PM RE 10009522-7 ANDREW MATHEUS BRITO QUEIROZ NASCIMENTO**, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 01 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para frequentar o Curso de Formação Profissional nas instalações da ANPRF - Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, para o Cargo de Policial Rodoviário Federal - inscrição nº 10155472, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 04 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, devidamente matriculado, conforme Declaração nº 88/2019-CFP, datada de 06 de setembro de 2019, emitida pela Diretoria Executiva - Polícia Rodoviária Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o Edital nº 39 – PRF – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, de 29 de agosto de 2019, conforme requerido na Informação nº 005/DIV ADM/BPA-19, de 30 de agosto de 2019, encaminhada a esta Coordenadoria de Pessoal através do Ofício nº 61566/2019/PM-BPAP1, de 02 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Passá-lo à condição de adido ao Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

**Art. 3º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para informar que o referido policial militar declina seus proventos percebidos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, durante o período do Curso, conforme Declaração/Requerimento juntada ao processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 01 de setembro de 2019.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 7993962

Portaria nº 10499/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019.

**Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça PM e dá outras providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento temporário das funções policiais militares ao **SD PM RE 100095420 JOSIAS TORRES CAVALCANTE**, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 01 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para frequentar o Curso de Formação Profissional nas instalações da ANPRF - Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, para o Cargo de Policial Rodoviário Federal - inscrição nº 10097629, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 04 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, devidamente matriculado, conforme Declaração nº 77/2019-CFP, datada de 06 de setembro de 2019, emitida pela Diretoria Executiva - Polícia Rodoviária Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conformidade com Edital de Convocação Nº 39 – PRF – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, de 29 de agosto de 2019, conforme requerido na Informação 115/2019/PM-3BPMP1, de 18 de setembro de 2019, encaminhada a esta Coordenadoria de Pessoal através do Ofício nº 63200/2019/PM-3BPMP1, de 05 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Passá-lo à condição de adido ao 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para fins de controle e escrituração de alteração,

enquanto permanecer nessa situação.

**Art. 3º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para informar que o referido policial militar declina seus proventos percebidos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, durante o período do Curso, conforme Declaração/Requerimento juntada ao processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 01 de setembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – **CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO  
ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 8051844

## CBM

Portaria nº 959/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - UR 103					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
UR-103	NCZ 4411	TOYOTA	BOMBEIRO 0349	8AJFA8CB3H2000799	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	SD BM	0998-9	JÚLIO CÉSAR BENTES AMORIM	27.09.2019

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – **CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 8102101

Portaria nº 843/2019/CBM-CPOF

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão Local de Inventário dos bens móveis do CBMRO referente ao exercício de 2019.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os Bombeiros Militares abaixo relacionados da Comissão Local de Inventário do CBMRO, a partir de 26 de Agosto de 2019.

CAP BM RE 0797-9 **Victor** Paulo Rodrigues de Souza - Presidente da Comissão Local de Inventário.

SGT BM RE 0219-9 **Geraldo** Adriano Pio Macedo - Membro da Comissão Local de Inventário.

**Art. 2º** Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Local de Inventário do CBMRO, a partir de 26 de Agosto de 2019.

CAP BM RE 0276-1 **Roberto** Rodrigues Leal - Presidente da Comissão Local de Inventário.

3º SGT BM RE 0469-2 Aldinei **Meireles** Maia - 3º Membro da Comissão Local de Inventário.

**Art. 3º** Manter o Bombeiro Militar abaixo relacionado na Comissão Local de Inventário do CBMRO, conforme Aviso de Portaria nº 038/CPOF, publicado no DIOF nº 190 em 17/10/2018.

3º SGT BM RE 0432-9 Diego **Santiago** Leitão - 2º Membro da Comissão Local de Inventário.

**Art. 4º** - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – **CEL BM**  
Ordenador de Despesa

Protocolo 7491648

## PC

Portaria nº 1208/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18, V, do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018;](#)

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;](#)

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.412577/2019-80;

R E S O L V E:

**ART. 1º - INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a), **MARCIO DA SILVA DUARTE**, Matrícula 300060215, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, de **01/06/2019 a 30/06/2019**;

**ART. 2º - CONSIDERAR** o gozo de férias do(a) servidor(a), na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	Agente de Polícia	01/06/2019	30/06/2019						

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	Agente de Polícia	01/12/2019	30/12/2019						

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8057799

ATA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
N. 009/2019/CONSUPOL/PC/RO**

- 1 Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, às oito horas e  
2 trinta minutos, na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil, endereço no rodapé, o CONSELHO  
3 SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE sob a presidência do Delegado  
4 Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros  
5 convocados, constantes na lista de presença em anexa. Aberta a reunião. Verificadas as  
6 questões regimentais e a existência de quórum. Iniciou-se a sessão com a execução do Hino  
7 da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, passando à ordem  
8 do dia. **ITEM 01 – VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, datada de  
9 06 de setembro de 2019, realizada na cidade de Porto Velho, encaminhada previamente aos  
10 Conselheiros por meio eletrônico. E sua alteração no ITEM 02 relativo A DESATIVAÇÃO DAS  
11 UNIDADES POLICIAIS DE: MIRANTE DA SERRA; URUPÁ; CUJUBIM; MONTE NEGRO; ALTO


Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

12 PARAÍSO; SERINGUEIRAS; NOVA MUTUM e ITAPOÃ D'OESTE. Assunto justificado pelo  
 13 Presidente aos Conselheiros. **DISCUSSÃO DO TEMA REALIZADA. APROVADA POR**  
 14 **UNANIMIDADE. ITEM 02 - RECURSO AO PLENO - RECURSO N.**  
 15 **002/2019/CONSUPOL/PC/RO** (PAD N. 016/2018/CEPA/COR/PC/RO) – SERVIDOR: RONALDO  
 16 CARVALHO CAMPOS (Delegado de Polícia) – RECORRE DA PENA: SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA)  
 17 DIAS pelo descumprimento do dever disciplinar previsto no inciso V, do artigo 38 (conduzir-  
 18 se na vida pública como na particular, de modo a dignificar a função policial) e pelas  
 19 violações dos incisos XXVI, XXXIII e XXXIV, ambos da Lei Complementar n. 76/93.  
 20 **INFORMAÇÃO DO PROCESSO** – Recurso distribuído à 2ª Turma do CONSUPOL. Relator  
 21 FRANCISCO ALENCAR DA SILVA votou MANTENDO A DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE  
 22 E DA DECISÃO EMITIDA D. CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, RESSALVANDO A  
 23 DOSIMETRIA DA SANÇÃO: APLICAÇÃO DA PENA ADEQUADA É DE 20 DIAS DE SUSPENSÃO. Os

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 009/2019/CONSUPOL/PC/RO

1 Conselheiros: OSMAR LUIZ CASA e VITAL SALVINO OTTONI votaram com o relator.  
 2 **DELIBERAÇÃO: Processo físico distribuído ao Conselheiro JEREMIAS MENDES DE SOUZA,**  
 3 **para análise e relatório. ITEM 03** – Encaminhamento do Departamento de Polícia do Interior  
 4 acerca de demanda sobre a revogação da PORTARIA 418/2019/PC-DGPC, de 18.03.2019, e  
 5 elaboração de PORTARIA nos moldes da Portaria n. 1252/2018/DGPC, para aplicação não  
 6 somente na Delegacia Regional de Ariquemes, mas em todas as unidades que estiverem em  
 7 situação similar, em consonância com exposto pelo Promotor de Justiça da Comarca de  
 8 Ariquemes – Marcus Alexandre de Oliveira Rodrigues. Passada a palavra ao Conselheiro  
 9 JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, para as  
 10 justificativas e esclarecimento ao Pleno. Em seguida, abriu-se DISCUSSÃO DO TEMA.  
 11 COLOCADA EM VOTAÇÃO: APROVADA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 418/2019/PC, PARA A  
 12 ELABORAÇÃO DE NOVA PORTARIA NOS MOLDES DA PORTARIA N. 1252/2018, EXTENSIVA A  
 13 TODAS UNIDADES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO SIMILIAR. **ITEM 04 – Outros assuntos de**  
 14 **interesse da Polícia Civil.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR  
 15 FOUAD ABBOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual se  
 16 lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais  
 17 Conselheiros presentes////////////////////////////////////  
 18 //////////////////////////////////////

  
**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
Presidente

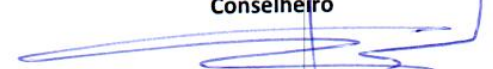
  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta

  
**RONICIR MANFROI**  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

  
**ROSILEI DE LIMA**  
Diretora do Departamento de Polícia  
Metropolitana  
Conselheira

**FRANCISCO ALENCAR DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Polícia  
Especializada  
Conselheiro


  
**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento de Polícia do  
Interior  
Conselheiro


  
**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Diretor da Academia de Polícia Civil  
Conselheiro

  
**ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA**  
Diretor do Departamento de Transportes  
Conselheiro

  
Endereço: Avenida Farquar, 1603 - Bairro Caiari - Porto Velho - RO  
CEP 76.801-019 - Fone: (69) - 3216-5001

  
  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 009/2019/CONSUPOL/PC/RO

  
**RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO**  
Diretor do Departamento de Narcóticos  
Conselheiro

  
**OSMAR LUIZ CASA**  
Diretor do Departamento de Informática e  
Telecomunicações  
Conselheiro

**VITAL SALVINO OTTONI**  
Diretor do Departamento de Estratégia e  
Inteligência  
Conselheiro

  
**ANDERSON FERNANDES DE MELO**  
Gerente de Administração e Finanças  
Conselheiro

  
**MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**  
Delegado de Polícia - Secretário-Executivo -  
CONSUPOL



Endereço: Avenida Farquar, 1603 – Bairro Caiari - Porto Velho – RO  
CEP 76.801-019 - Fone: (69) - 3216-5001

Protocolo 8101511

## SEJUS

Portaria nº 3898/2019/SEJUS-COINF

*Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

**Art. 2º**. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **Cadeia Pública de Costa Marques**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º**. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Rogerio de Oliveira Mendonça, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093057;

II - Marcos Felix da Silva, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087846;

III - Vagner Florêncio Andrade, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300137040;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Agente Penitenciário da unidade, o senhor Rogerio de Oliveira Mendonça.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8058586

Portaria nº 3877/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO FEMININODE ARIQUEMES**, conforme Resposta SEJUS-CAPFARI (8025566) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 341/PGE-2019 - A empresa QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, - CNPJ: 008.744.341/0001-83.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I- Carla Rafaela Ferreira do Espírito Santo**

Matrícula 300087747

**II- Cassia Aguetoni**

Matrícula 300117119

**III- MariaRosiane Santos**

Matrícula 300116881

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

**I- Telmo Alves de Salas**

(Fiscal) Matrícula 300116648

**II- Sebastiana Alves Bidô**

(Suplente) Matrícula 300117233

**Art. 4º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 1295/2019/SEJUS-NUALI

**Art. 5º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 27 de agosto de 2019.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

**EVELINA DA COSTA ROCHA**

**Secretária de Justiça**

Protocolo 8033671

Portaria nº 3876/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta SEJUS-CAPFARI (8025566) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 341/PGE-2019 - A empresa QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, - CNPJ: 008.744.341/0001-83.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I- Fábio Soares Paiva**

Matrícula 300116403

**II- Joserli Antônio de Oliveira**

Matrícula 300038492

**III- Sidney Júlio de Andrade**

Matrícula 300087277

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

**I- Telmo Alves de Salas**

(Fiscal) Matrícula 300116648

**II- Adelson Pereira da Silva**

(Suplente) Matrícula 300087272

**Art. 4º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 1296/2019/SEJUS-NUALI

**Art. 5º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 27 de agosto de 2019.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

**EVELINA DA COSTA ROCHA**

**Secretária de Justiça**

Protocolo 8031301

Portaria nº 3874/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta SEJUS/CRARI (7878347) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 341/PGE-2019 - A empresa QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, - CNPJ: 08.744.341/0001-83.

**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I- Adriel Cristiano Oliveira Feitosa**

Matrícula 300117109

**II- Arinaldo José da Conceição Silva**

Matrícula 300117094

**III- Celso Marinho**

Matrícula 300116859

**IV- Clebes Brito**

Matrícula 300117122

**V- Josimar Alves Galdino**

Matrícula 300131339

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:**I- Eliél da Silva Freitas****(Fiscal)** Matrícula 300093123**II- William Alves dos Santos Silva****(Suplente)** Matrícula 300087273**Art. 4º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 1293/2019/SEJUS-NUALI**Art. 5º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 27 de agosto de 2019.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Justiça

Protocolo 8027390

Portaria nº 3557/2019/SEJUS-GGP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.374910/2019-67.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC 5031956, Pareceres e/ou Informativos de autorização do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, emitido pela Assessoria Técnica - SEJUS, constantes nos processos individuais de cada servidor.

**R E S O L V E:****Art. 1º CONCEDER** licença para frequentar o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFSD PM 2018/2019), com início em **10.12.2018a 22.08.2019**, conforme Edital 062/PM/RO/SEARH, de 20 de maio de 2014, retificado por meio do Edital nº 142/2018/SEGEP-GCP, de 31 de outubro de 2018, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROCESSO	DESISTÊNCIA
300140399	ANTONIO MARCIO PONTES DE OLIVEIRA BRANCO	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.447880/ 2018-34	
300130191	CLEITON DOS SANTOS BRAZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.430194/ 2018-24	
300138258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.434161/ 2018-53	26.12.2018
300144088	DIEMERSON CARLOS DE FREITAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.447979/ 2018-36	
300131237	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.443422/ 2018-26	
300137057	ENIO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.438701/ 2018-78	
300116333	EVERTON DE MELO MONTEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.435758/ 2018-15	
300140452	FERNANDO DE ALMEIDA GOES	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.419415/ 2018-11	
300093168	JOSÉ ALBERTO JUSTINIANO DE FREITAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.435619/ 2018-91	
300115909	JURANDY SOUSA ARAUJO JUNIOR	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	0033,408270/ 2018-15	
300116530	LUCAS RODRIGUES PERONE ORLANDI	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.404669/ 2018-27	
300132085	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033,402975/ 2018-29	20.12.2018
300137079	RONEI MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.456888/ 2018-91	
300138433	TIAGO LACERDA MONTEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	0033.449281/ 2018-55	

**Art. 2º** O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará no bloqueio do pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 7593740

**SESAU****HOMOLOGAÇÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Processo nº 0063.320353/2019-15**Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR "TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT, DO TIPO TOMÓGRAFO ÓTICO" VIA ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 252/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23079009509201847, ORIUNDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO UFRJ.**

Em favor da empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

1. **MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 14.836.960/0001-09**, no valor de **R\$ 588.339,00** (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais).

No valor total de **R\$ 588.339,00** (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais). Conforme Parecer 453 (8049057). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 588.339,00** (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8096248

#### HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 0049.387894/2019-01**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ANASTOMOSE SISTÊMICO PULMONAR, VISANDO ATENDER A PACIENTE RECÉM NASCIDA DE ALCIMARA RAMOS MAURICIO, INTERNADA NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

1. **HOSPITAL DE BASE - São José do Rio Preto - FUNFARME** - inscrita no **CNPJ: 60.003.761/0001-29** no valor total de **R\$ 212.240,00** (duzentos e doze mil duzentos e quarenta reais).

No valor total de **R\$ 212.240,00** (duzentos e doze mil duzentos e quarenta reais). Conforme Parecer nº 446 (8008323). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 212.240,00** (duzentos e doze mil duzentos e quarenta reais).

Porto Velho, 27 de Setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8091004

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 149/2019

**Processo nº 0049.065556/2019-11**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – PHB DA MARCA BAUMER INSTALADA NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO/HBAP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO-CME DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

1. **ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.028.965/0001-06**, vencedora dos itens (01 e 10) no valor total de **R\$ 25.964,10** (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
2. **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.924.875/0001-91**, vencedora do item (07) no valor de **R\$ 11.851,00** (onze mil oitocentos e cinquenta e um reais).
3. **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 09.222.411/0001-04**, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06) no valor total de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

No valor total de **R\$ 115.815,10 (cento e quinze mil oitocentos e quinze reais e dez centavos)**. Conforme Resultado por Fornecedor PE 149/2019, Termo DE ADJUDICAÇÃO (8035791) e Relatório FINAL PE 149/2019 (8035840). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 115.815,10** (cento e quinze mil oitocentos e quinze reais e dez centavos).

Porto Velho, 26 de Setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8084536

#### HOMOLOGAÇÃO

#### RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

**Processo nº 0036.005430/2017-67**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual (Nº 21/2016), conforme os termos do Memorando Nº003/2017/SESAU-NUPAE de 10.08.2017 (0048987).

Em favor das empresas:

1. **RECMED COM.MAT.HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.696.359-0001/21**, o débito na importância de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) referente

a Nota Fiscal nº 226919 (4326436) e R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a Nota Fiscal nº 238785 (4326553), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02890 (7979601), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Perfazendo o montante de **R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)**.

2. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829-0001/40**, o débito na importância de R\$ 8.103,40 (oito mil cento e três reais e quarenta centavos) referente a Nota Fiscal nº 149279 (4158313); R\$ 1.173,00 (um mil cento e setenta e três reais) referente a Nota Fiscal nº 154742 (4158402); R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) referente a Nota Fiscal nº 161168 (4158510); R\$ 80,00 (oitenta reais) referente a Nota Fiscal nº 166333 (4158632) e R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) referente a Nota Fiscal nº 153333 (4159676), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02891 (7979601), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Perfazendo o montante de **R\$ 11.054,40 (onze mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
3. **DELTA MED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955-0001/70**, o débito na importância de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) referente a Nota Fiscal nº 76620 (6999743) e R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais) referente a Nota Fiscal nº 79462 (6999826), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02893 (7979601), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Perfazendo um montante de **R\$ 1.432,60 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.
4. **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES CNPJ: 03.652.030-0001/70**, o débito na importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) referente a Nota Fiscal nº 143307 (6998908); R\$ 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais) referente a Nota Fiscal nº 142655(6998637); R\$ 3.035,00 (três mil trinta e cinco reais) referente a Nota Fiscal nº 143979 (6998220); R\$ 3,00 (três reais) referente a Nota Fiscal nº 144374 (6999255); R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) referente a Nota Fiscal nº 157003 (6999517), estando certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02896 (7979601), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Perfazendo um montante de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)**.
5. **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES CNPJ: 03.652.030-0001/70**, o débito na importância de R\$ 1.099,00 (um mil noventa e nove reais) referente a Nota Fiscal nº 143979 (6998220), estando certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - 2019NC02896 (7979601), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. O valor em referência, está embasado na na Errata da ARP nº 136/2017 Publicada no DOE nº142 de 31/12/2017 (7139871), que corrige o valor do item 90 da ARP136/2017. Perfazendo um montante de **R\$ 1.099,00 (um mil noventa e nove reais)**.

No valor total de **R\$20.534,00 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais)**. Conforme Parecer nº 160/2019/SESAU/DIJUR ( ID 5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 20.534,00 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8010227

Portaria nº 1814/2019/CAIS-CENE

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000, R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Confecção de Especificação/Descritivo e de Análise Técnica de procedimento licitatório destinado ao seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de infusão exclusiva para nutrição enteral com cedência em comodato de bombas de infusão exclusiva para nutrição enteral, a fim de atender demanda desta SESAU/RO de forma continuada por um período de 12 meses, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/ Função	Lotação	Matrícula
IRIS LAND LEONEL LIMA	ENFERMEIRA	CEMETRON	300038842
ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CEMETRON	300099746
ANIELLE FERREIRA CARDOSO	ENFERMEIRA	COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - HRC	300148079
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRA	COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - HRC	300069374
JUSSARA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD	300126160
REGINALDO FERNANDES LOURENÇO	MÉDICO	HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD	300094103
ROBSON BANDEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	HEPSJP-II/ ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI-24H	300123841
MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	ENFERMEIRA	HOSPITAL JOÃO PAULO II- HEPSJP-II	300143397
MIRIA ANA CAPPELLARO	ENFERMEIRA	HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB	300125794

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 8058235

Portaria nº 1827/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.420959/2019-91 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018..

**R E S O L V**

Art. 1º - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300094315, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período **20 e 27.11.2019** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral na data de 28.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8090706

Portaria nº 1825/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.395289/2019-67, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 04 de setembro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300143370 lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **24.10.2019 à 31.10.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 26.11.2018, 17.04.2019 e 04.09.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 8081839

Portaria nº 1764/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 179/2019/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do CAIS-GERREG/2018 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.384652/2019-05.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Angelita dos Anjos Silva Souza	Téc. em Enfermagem	300093891	96
Conceição de Maria Costa Fernandes	Téc. em Enfermagem	300093065	36
Francielle Paola Batista dos Santos	Téc. em Enfermagem	300143368	96
KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	Téc. em Enfermagem	300068733	120
NIVEL SUPEIOR			
Fabio da Silva Rocha	Medico Clinico Geral	300147865	48
Fernanda Paula de Freitas Rosa de Mello	Medico Obstetra	300151700	48
Janaina Costa Haut	Medico	3000145622	12
Marco Antonio Verçosa de Castro	Medico Clinico	300057496	102
Pamela Seitz Magalhães Tripolini	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300151168	24
Sarah Frota Loiola	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300149795	36

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7951134

Portaria nº 1767/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

conforme consta no 38/2019/SESAU-GCEREST; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.276600/2019-58.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado no **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2019**, conforme relacionado abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Raimundo Laelson Soares Rocha	300034382	36

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 7963160

**HB**

Portaria nº 411/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º -**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 268/2019/HB-GRH de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 118 de 01 de julho de 2019, que convalidou a remarcação de férias da servidora **REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300136387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

**Onde se lê:** Exercício **2018**.

**Leia-se:** Exercício **2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 27 de setembro de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8098125

**COHREC**

Portaria nº 51/2019/COHREC-ASTEC

Designa servidor para responder pela Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal – HRC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor;

Considerando a necessidade de funcionamento das atividades concernentes à Gerência de Enfermagem Hospitalar;

Considerando a necessidade de designar servidor para responder pela Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal/COHREC/SESAU;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar a servidora KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 300110984, enfermeira lotada no HRC, para responder pela Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal – HRC.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de outubro de 2019, revogando outros dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 27, setembro de 2019.

**JÚLIO CÉSAR DA ROCHA**

Diretor Geral do COHREC – SESAU/RO

Protocolo 8087753

**LACEN**

Portaria nº 13/2019/LACEN-NRH

**O DIRETOR GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando, o constante Memorando nº 14/2019/LACEN-BIOMED, que consta nos autos do processo n. 0046.421461/2019-12;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a suspensão e remarcação do gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **FABIANA MOREIRA MONTEIRO**, Biomédico, matrícula 300133967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, do período de **21.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.12.2019 a 20.12.2019**.

Porto Velho -RO, 27 de setembro de 2019.

**LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**

Diretor Geral - LACEN/SESAU

Protocolo 8104887

**CETAS**

Portaria nº 129/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **André Felipe Sousa Santos**, matrícula nº. 300096169, para responder no período de **3 a 4/10/2019**, pela Gerência Técnica, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, em virtude de viagem a serviço da titular, para participar da **"I Oficina de Planejamento das Ações de Educação Permanente do Estado de Rondônia(2020-2023)"**, no município de **Cacoal-RO**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 8105242

Portaria nº 130/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Sônia Maria Castro Alves Monteiro**, matrícula nº. 300055660, para responder no período de **3 a 4/10/2019**, pela Gerência Pedagógica, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, em virtude de viagem a serviço da titular, para participar da **"I Oficina de Planejamento das Ações de Educação Permanente do Estado de Rondônia(2020-2023)"**, no município de **Cacoal-RO**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 8105603

Portaria nº 131/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Antônio Carlos da Costa Pereira**, matrícula nº. 300137715, para responder no período de **1 a 3/10/2019**, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS/RO, podendo nesse período, assinar ordens bancárias para pagamentos de seus Instrutores, Tutores, servidores e ainda prestadores de serviços do CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, para participar da **"Reunião Técnica para implementação e implantação da Escola de Saúde Pública de Rondônia"**, promovido pelo CONASS, na cidade de **Brasília-DF**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 8105621

**SEDUC****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, consoante à solicitação de autorização de despesa por meio de Empenho Estimativo em favor da empresa Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Brasil Presente, para aquisição de 4.000 (quatro mil) coleções de Material Didático para o Curso Modular, conforme especificação contida na Solicitação de Compra (6475149) e no Memorando 39 (5223387), considerando a Informação nº 44/2019/PGE-SEDUC (7952139) e Declaração SEDUC-CPOD (8038616) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.123397/2019-15, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 5.480.000,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil reais), em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO BRASIL PRESENTE, CNPJ n. 12.333.714/0001-09.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8078951

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, consoante à solicitação de autorização de despesa por meio de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (7722605) em favor da empresa I LAIRANA NAVEGAÇÃO E TURISMO EIRELI, para dar cobertura ao pagamento, em caráter emergencial, pela prestação de serviço contínuo de transporte fluvial escolar, para atender alunos da zona rural ribeirinha do Município de Porto Velho, no período máximo de 180 dias, conforme especificação contida no Memorando nº 1494/2019/SEDUC-CREPVHGA (6321930), considerando o Parecer nº 102/2019/PGE-SEDUC (7902981), Despacho SEDUC-GCOM (8058592) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.246700/2019-49, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 4.461.383,01 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e um centavo), em favor da empresa I LAIRANA NAVEGAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ n. 08.701.445/0001-00.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

## SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8082039

Portaria nº 5184/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.202363/2019-88**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado pelo (a) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS- FGV, ao (a) servidor (a) **SELMA MARIA ROBERTO FREIRE**, matrícula nº **300039726**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/05/2019**.

**Joseane Matos Lima Reis**

Técnica Responsável pela Informação

**Nilson Gonçalves Vieira**

Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7971521

## EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.008832/ 2019-74	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar-VII	EEEFM Manaus	Nº 01.618.700/ 0001-07	R\$ 27.264,00

Protocolo 7415401

## EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.008832/ 2019-74	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar-VII	EEEFM Manaus	Nº 01.618.700/ 0001-07	R\$ 27.264,00

Protocolo 5845435

## EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Jaru - RO	Nº 0029.008837/ 2019-05	EEEFMProfª Dayse Mara Oliveira Martins	Braços Fortes	Nº 00659636-0001/ 40	R\$49.680,00

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Jaru - RO	Nº 0029.008837/ 2019-05	EEEFMProfª Dayse Mara Oliveira Martins	Braços Fortes	Nº 00659636-0001/ 40	R\$49.680,00

Protocolo 5620384

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.009132/ 2019-05	EEEFM 31 de Março	EEEFM 31 de Março	Nº84651546-0001/ 00	R\$ 23.472,00

Protocolo 5622427

## Portaria nº 5376/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os servidores nominados para sem prejuízo de suas funções normais, para exercer o cargo de Comissão de Recebimento e Fiscalização de Contrato, bem como emitir Termo de Recebimento dos serviços prestados pela – Empresa Água de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda, escrito no CNPJ: **24.095.290/0001-62**, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº6156, Centro, na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, e à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Contrato nº 204-2018-NX Empresa ÁGUA DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE-LTDA/RO, do processo n.0029.020340/2018-76, que versa sobre a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água e esgoto na rede Estadual de Ensino no município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

COMISSÃO	Servidor	Matrícula
Presidente	Rozany Cevila Eler	300023390
Membro	Edson Antunes de Paula	30011395
Membro	Paulo de Brito Lira	300117296
Processo	Nº 0029.020340-2018-76	
Objeto do Contrato	Fornecimento de Água e Esgoto do Município de Rolim de Moura - RO	

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de Fornecimento de Água e Esgoto e realiza, mensalmente o Recebimento das faturas;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogando a Portaria nº 2947/2019/SEDUC-ATC de 12/06/2019.

Protocolo 8093813

## Portaria nº 5379/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores nominados para sem prejuízo de suas funções normais, exercer os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, bem como emitir Relatório de Fiscalização dos serviços prestados pela – Empresa Água de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda, escrito no CNPJ: **24.095.290/0001-62**, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº6156, Centro, na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, e à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Contrato nº 204-2018-NX Empresa ÁGUA DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE-LTDA/RO, do processo n.0029.020340/2018-76, que versa sobre a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água e esgoto na rede Estadual de Ensino no

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Rosmar dos Santos	300053303
Substituto	Cleidomiro Zumack	300117525
Processo	Nº 0029.020340-2018-76	
Objeto do Contrato	Fornecimento de Água e Esgoto do Município de Rolim de Moura - RO	

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogando a Portaria n. 4031/2018/SEDUC-ATC de 27.09.2018.

Protocolo 8094477

**EDITAL Nº 1/2019/SEDUC-NEJA**  
**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**NÚCLEO DE TEMAS TRANSVERSAIS, DIVERSIDADES E PROJETOS ESCOLARES.**

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado de Rondônia

**José Atílio Salazar Martins**

Vice-Governador do Estado de Rondônia

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

**Maria Conceição Alves**

Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Irany de Oliveira Lima Moraes**

Diretora Geral da Educação

**Rosane Seitz Magalhães**

Gerente da Educação Básica

**Roselane Rivero Abdelnour**

Chefe do Núcleo de Temas Transversais, Diversidades e Projetos Escolares.

EDITAL Nº 001/2019

**1ª MOSTRA DE VÍDEO AMBIENTAL DE RONDÔNIA-MOVAM-RO/2019**

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, titular da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Rondônia/CIEARO e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, tem como objetivo de estimular a produção ambiental na categoria vídeo entre os estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos), 1º ao 3º anos do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos matriculados nas Escolas Públicas do Estado de Rondônia, nos dias 13 e 14 de novembro de 2019 no município de Porto Velho. Torna público o presente Edital e convidam os estudantes a apresentarem propostas para apresentação de vídeos, observadas as especificações constantes deste Edital, conforme regulamento da **1ª Mostra de Vídeo Ambiental de Rondônia – MOVAM-RO/2019**.

**1. DOS OBJETIVOS:**

- a. Utilizar o vídeo e seus valores como ferramenta para um olhar de transformação ambiental e social dos estudantes de Rondônia;
- b. Fomentar a prática das questões ambientais na escola com fins educativos e visando reduzir a degradação ambiental;
- c. Possibilitar a identificação de talentos surgidos nas escolas;
- d. Promover o intercâmbio socioeducativo e ambiental entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;
- e. Contribuir para ações de sensibilização sobre a temática "AMBIENTAL";
- f. Estabelecer suporte técnico à Educação Ambiental de modo a oferecer mais oportunidade de acesso às novas práticas aos estudantes;
- g. Fomentar ações de promoção às temáticas ambientais, direcionadas ao enfrentamento das vulnerabilidades ambientais da região;
- h. Estimular a participação das escolas públicas do Estado e a comunidade em geral;
- i. Promover a reflexão sobre a temática AMBIENTAL entre os estudantes, professores da Rede Pública Estadual de Ensino e comunidade.
- j. Promover hábitos e atitudes proativas e inclusivas;
- k. Fortalecer a formação do desenvolvimento de uma consciência ambientalista aos estudantes e seus familiares.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

A participação na **1ª Mostra de Vídeo Ambiental de Rondônia – MOVAM- RO/2019**, será exclusiva para os estudantes do 6º ao 9º anos Ensino Fundamental II, do 1º ao 3º ano do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos EJA – matriculados nas Escolas Públicas do Estado de Rondônia.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As unidades escolares devem ser inscrever, divulgar e promover a realização de atividades que contribuam para a elaboração de um roteiro que servirá como referência na produção do(s) vídeo(s), protagonizado pelos estudantes, sob a orientação de um (a) professor (a).

3. 1 Os estudantes deverão fazer a inscrição na unidade escolar, no período de 08/08/19 a 18/09/2019, observando os seguintes Pré-requisitos:
  3. 1.1 Apresentação da ficha de inscrição dos estudantes (02) dois, devidamente preenchida (anexo 01)
  3. 1.2 Apresentação da ficha de inscrição do Professor (anexo 02);
  3. 1.3 Termo de autorização de uso da imagem do estudante (anexo 03);
  3. 1.4 Declaração de autoria do vídeo (anexo 04);
  3. 1.5 Termo de Ciência e autorização (anexo 05).
3. 2 Todos os anexos devidamente preenchidos deverão ser enviados a Gerência de Educação Básica NTT/NEJA/GEB/DGE/SEDUC, no período de 08/08/2019 a 18/09/19, para a (Comissão Organizadora Estadual do Meio Ambiente – **COEMA-RO**).
3. 2.1 A produção, realização e a escolha dos vídeos nas escolas da **1ª Mostra de Vídeo Ambiental de Rondônia - MOVAM-RO/2019** será no período 19/09/19 a 30/09/2019;
3. 2.2 Cada escola poderá enviar 04 (quatro) vídeos, sendo 02 (dois) do Ensino Fundamental e 02 (dois) do Ensino Médio, escolhido em suas unidades escolares, dos subtemas descrito neste edital.
3. 2.3 Após esta etapa na escola, a unidade escolar deverá enviar o (s) vídeo (s) selecionado (s) para as CRE's para representá-la na etapa subsequente (Etapa Estadual) no período 01/10/19 a 07/10/19.
3. 2.4 Os documentos de que tratam os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 serão disponibilizados pela Direção da Unidade Escolar aos estudantes e professores participantes do Concurso.
3. 2.5 A **COEMA-RO** selecionará os vídeos escolhidos que irão representar na Etapa Estadual no período de 11/10/19 a 18/10/19.
3. 2.6 Critério de formato: Os formatos de vídeo aceitos são: Pen-Drive ou CD-R; No formato de **IMPEG4 (mp4) e AVI**, na posição horizontal, para que se tenha a dimensão real das imagens, sem prejuízo da visualização (faixas pretas nas laterais).

#### 4. DOS TEMAS

4. **1 Água: Desperdício, potabilidade e poluição d'água** – É importante perceber a água em suas múltiplas dimensões e reconhecer os diversos valores a ela associados; abordar as questões socioambientais relacionadas a ações que promovem o combate ao desperdício de água no contexto familiar e escolar, e suas consequências das: enchentes, poluição dos córregos, igarapés e rios;
4. **2 Fauna e flora** – Conjunto de Animais e planta em geral, A destruição da flora provoca diversos danos ambientais, uma vez que as plantas estão relacionadas, entre outras funções, com o regime de chuvas, com a manutenção do solo e com a garantia de um ambiente saudável para a sobrevivência de várias espécies. Portanto, ao retirar a cobertura vegetal de uma área, estamos afetando diretamente a fauna daquela região, desencadeando desequilíbrios ecológicos;
4. **3 Arborização** - As árvores são partes importantes do ecossistema por fornecerem oxigênio, proteger o solo, fornecer habitat animal e limpar o ar. O plantio de árvores consiste em grande experiência prática de cuidar do meio ambiente e contribuir para a comunidade local, além de fornecer habitat natural e de alimentos para animais.

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5. 1 A Comissão Julgadora Estadual, que ficará sob a Coordenação da **COEMA-RO**, será composta pelos representantes da Comissão Interinstitucional do Meio Ambiente de Rondônia – **CIEARO/SEDUC/SEDAM**.
5. 2 Em caso de empate, os vídeos serão avaliados pela comissão e o critério de desempate, obedecerá a seguinte ordem:
  - Clareza na mensagem, demonstrando o objetivo do tema proposto;
  - Coerência do tema apresentado;
  - Estudante maior idade

#### 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Os vídeos serão avaliados de acordo com os critérios no quadro abaixo, atribuirá nota de 0 a 5 pontos sendo:

**0 – muito ruim (ou plágio), 1 – ruim, 2 – regular, 3 – bom, 4 – muito bom, 5 – excelente:**

<b>Narratividade:</b> o vídeo ambiental consegue contar uma história de maneira coerente e agradável.		<b>X 3</b>	<b>Np1</b>
<b>Pesquisa:</b> o vídeo demonstra que houve uma pesquisa para a sua elaboração		<b>X 3</b>	<b>Np1</b>
<b>Estética:</b> sua abordagem "real" é adequada em relação ao tratamento proposto da temática.		<b>X 2</b>	<b>Np2</b>
<b>Edição:</b> o vídeo demonstra que houve um trabalho de edição ou é uma mera colagem aleatória de imagens (plágio),		<b>X 2</b>	<b>Np2</b>
<b>Ponto de vista:</b> o vídeo apresenta um ponto de vista e consegue sustenta-lo ao longo de sua duração.		<b>X1</b>	<b>Np3</b>
<b>Gravação:</b> a gravação é nítida, com boa iluminação e áudio sem ruídos e está dentro do prazo estipulado (03 a 05 minutos),		<b>X1</b>	<b>Np3</b>

**Nota Comissão Estadual/NCE= (NP1+NP2+NP3) / 0,3= nota comissão estadual parcial / 2= Nota Comissão Estadual FINAL= .**

**OBS:** Se o resultado contiver casas decimais, a nota será arredondada pela Comissão Organizadora Estadual do Meio Ambiente/**COEMA-RO**.

#### 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7. 1 Apresentar dois ou mais vídeos;
7. 2 Serão desclassificados os vídeos que não tenham conteúdo adequado ao tema proposto;
7. 3 Serão desclassificados os trabalhos postados com data posterior a designadas nos itens constantes neste edital;
7. 4 Serão desclassificados os vídeos que tenham duração menor que 03 minutos e maior que 05 minutos;

#### 8. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS

8. 1 As imagens e os vídeos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial;
8. 2 As imagens utilizadas na produção do vídeo deverão ser de autoria dos estudantes autores da obra. Não poderão ser utilizadas imagens de outros autores, na produção do vídeo. Utilizar músicas que sejam de domínio público;

8. 3 A Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC/RO** se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidas em qualquer etapa da **1ª MOVAM-RO/2019**, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando- se, todavia, a mencionar o crédito dos autores;

#### 9. DA PREMIAÇÃO

Ano	Modalidade	Premiação/ estudante/professor/escola
6º ao 9º Ano	Ensino Fundamental II	1º Lugar: notebook/ notebook/notebook
		2º Lugar: notebook/ notebook/notebook
		3º Lugar: tablet/ notebook/notebook
1º ao 3º Ano	Ensino Médio	1ºLugar: notebook/ notebook/notebook
		2º Lugar: notebook/ notebook/notebook
		3º Lugar: tablet/ notebook/notebook

9.10 estudante, o professor e a escola poderão ser premiados somente uma vez neste concurso, independente da modalidade.

#### 10. DO CABIMENTO DE RECURSOS E OUTROS:

10. 1 Somente caberá recurso da decisão da Comissão Julgadora Estadual;
10. 2 Cabe ao requerente apresentar à **COEMA – RO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final do concurso, uma exposição de motivos detalhada explicando a sua discordância com o julgamento final;
10. 3 A Comissão Organizadora Estadual do Meio Ambiente - **COEMA /RO** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para análise de eventual recurso.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11. 1 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Concurso;
11. 2 O vídeo deve atender a todas as características definidas por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação;
11. 3 Não serão devolvidos os itens e documentos entregues no ato da inscrição;
11. 4 Serão desclassificados automaticamente os vídeos enviados em data posterior à designada no item 3.2.3 considerando-se a data de envio como a data de postagem ou protocolo;
11. 5 Ao participar da **1ª Mostra de Vídeo Ambiental de Rondônia-MOVAM- RO/2019**, a unidade escolar, professor (a) e estudantes aceitam as disposições do presente edital;
11. 6 Os casos omissos serão resolvidos pela **COEMA-RO**, da Secretaria de Educação do Estado/**SEDUC - RO** e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/ **SEDAM - RO**.

#### 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS E LIMITES
Período de Inscrição	08/ 08/2019 a 18/09/2019
Produção do vídeo na Escola pré-seleção dos vídeos	19 a 30/ 09/2019
Enviar os vídeos das escolas para as <b>CRE's</b>	01 A 07/ 10/ 2019
CRE's enviar os vídeos das escolas para o NTT/ NEJA/GEB/DGE/SEDUC.	08/ 10/2019 a 10/10/2019
Seleção de avaliação e escolha final realizada pela <b>COEMA-RO</b> .	11/ 10/2019 a 18/10/2019
Culminância e premiação da 1ª Mostra de Vídeo Ambiental de Rondônia-MOVAM-RO/ 2019 - Fase Estadual no município de Porto Velho.	13 e 14/ 11/ 2019
Divulgação dos Resultados final na página de Facebook oficial da <b>Seduc – Ro</b> - Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de Rondônia.	21/ 11/ 2019

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8081277

Portaria nº 5377/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 27 de setembro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **VALDELEIS FELIPE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula n.º 300023252, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO-RO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 07.12.17 a 06.12.2020, em substituição a dirigente **JUDITH DOS SANTOS CAMPOS**, matrícula 300024311, liberada conforme Portaria n.º. 5782/2018/SEGEP-NCSRe publicada no DOE n.º. 160 de 30/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer n. 002/CI/2019, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Convênio n. 009/PGE/2016, no valor global de R\$ 98.120,00 (Noventa e oito mil cento e vinte reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena/RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 01-1601.17902-0000/2015 e Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS: ( parcela única) n.01-1601.16035-0000/2016, repassados para "Manutenção do Ensino Especial".

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7041873

Portaria nº 5353/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a Portaria que designa os fiscais de contrato, e designar os servidores **Floripes de Oliveira Leite Souza – Matrícula: 300107160** para exercer a função de **Fiscal - Titular** e **Marinaldo Mendonça de Sousa - Matrícula 300055726** para exercer a função de **Fiscal - Suplente** do Contrato nº N° 023/PGE-2013, da Locação do Imóvel que atende a Coordenadoria Regional de Educação – Buritis/RO, objeto do processo SEI nº. 0029.099299/2018-61.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2019, revogando a Portaria nº 1.178/2017-GAB/SEDUC, de 11/04/2017, publicizada no DOE N° 72 às fls. 38 datada de 18/04/2017.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

Protocolo 8067709

Resolução N. 600/2019/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 600/19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Recredenciamento para oferta de Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 048/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 020/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Recredenciamento para a oferta de Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 048/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Protocolo 8060187

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
-----------	-------------------------	----------------	------------------	---------	---------------------

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Ji-Paraná - RO	Nº 0029.009134/ 2019-96	EEEF Cora Coralina	Cora Coralina	Nº00.774.383-0001/ 55	R\$ 31.200,00
----------------	-------------------------	--------------------	---------------	-----------------------	---------------

Protocolo 7312155

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná	Nº 0029.009134/ 2019-96	EEEF Cora Coralina	EEEF Cora Coralina	Nº00.774.383-0001/ 55	R\$ 31.200,00

Protocolo 5846415

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Ji-Paraná -RO	Nº 0029.009135/ 2019-31	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	Nº00902462-0001/ 02	R\$ 35.088,00

Protocolo 7421229

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná -RO	Nº 0029.009135/ 2019-31	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	Nº00902462-0001/ 02	R\$ 35.088,00

Protocolo 5621337

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.009183/ 2019-29	EEEFM Lauro B. Prediger	EEEFM Lauro Benno Prediger	Nº00.667.270-0001/ 50	R\$55.920,00

Protocolo 7326924

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.009183/ 2019-29	EEEFM Lauro B. Prediger	EEEFM Lauro Benno Prediger	Nº00.667.270-0001/ 50	R\$55.920,00

Protocolo 5625471

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.009185/ 2019-18	EEEF Profª Carmem Rocha Borges	EEEF Profª Carmem Rocha Borges	Nº00729161-0001/ 10	R\$ 15.168,00

Protocolo 7371861

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.009185/ 2019-18	EEEF Profª Carmem Rocha Borges	EEEF Profª Carmem Rocha Borges	Nº00729161-0001/ 10	R\$ 15.168,00

Protocolo 5846997

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	Nº0029.009186/ 2019-62	EEEF São Pedro	EEEF São Pedro	Nº00798221-0001/ 57	R\$ 12.960,00

Protocolo 7372140

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná - RO	Nº0029.009186/ 2019-62	EEEF São Pedro	EEEF São Pedro	Nº00798221-0001/ 57	R\$ 12.960,00

Protocolo 5668044

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	Nº0029.009187/ 2019-15	EEEF Osvaldo Piana	EEEF Osvaldo Piana	Nº00817654-0001/ 02	R\$12.672,00

Protocolo 7375448

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ji-Paraná - RO	Nº0029.009187/ 2019-15	EEEF Osvaldo Piana	EEEF Osvaldo Piana	Nº00817654-0001/ 02	R\$12.672,00

Protocolo 5666892

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.009188/ 2019-51	EIEEF Xinepuabá Gavião	Paderehj Mako Baeh	Nº03.178.628-0001/ 70	R\$1.824,00

Protocolo 7377801

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Machadinho d'Oeste - RO	Nº0029.013241/ 2019-19	CEEJA Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	Nº84736727-0001/ 21	R\$48.192,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO DA 1ª PARCELA
Machadinho d'Oeste - RO	Nº0029.013241/ 2019-19	CEEJA Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	Nº84736727-0001/ 21	R\$48.192,00

Protocolo 6622555

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Machadinho do Oeste -RO	Nº0029.013254/ 2019-98	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	Nº08538095-0001/ 03	R\$ 49.920,00

Protocolo 5368931

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO DA 2ª PARCELA
Mirante da Serra - RO	Nº 0029.013360/ 2019-71	EEEFM Migrantes	Fonte do Conhecimento	Nº01746800-0001/ 19	R\$31.008,00

Protocolo 7444438

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO DA 1ª PARCELA
Mirante da Serra - RO	Nº 0029.013360/ 2019-71	EEEFM Migrantes	Fonte do Conhecimento	Nº01746800-0001/ 19	R\$31.008,00

Protocolo 6652557

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Monte Negro - RO	Nº 0029.013378/ 2019-73	EEEFM Mato Grosso	EEEFM Mato Grosso	Nº 01304225-0001/ 02	R\$32.736,00

Protocolo 7445347

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Monte Negro - RO	Nº 0029.013378/ 2019-73	EEEFM Mato Grosso	EEEFM Mato Grosso	Nº 01304225-0001/ 02	R\$32.736,00

Protocolo 5696272

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Nova Brasilândia do Oeste - RO	Nº 0029.013394/ 2019-66	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Nº01170903-0001/ 83	R\$57.312,00

Protocolo 5368582

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Guajará Mirim-RO	Nº 0029.013429/ 2019-67	EEEFM Alkinder Brasil de Arouca	Rigomero da Costa Agra	Nº04.392.437/ 0001-79	R\$ 65.808,00

Protocolo 7428524

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Guajará Mirim-RO	Nº 0029.013429/ 2019-67	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	Rigomero da Costa Agra	Nº04.392.437/ 0001-79	R\$ 65.808,00

Protocolo 5884717

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Novo Horizonte do Oeste - RO	Nº 0029.013480/ 2019-79	CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	Professora Bárbara Conceição dos Reis	Nº15.394.213/ 0001-12	R\$5.952,00

Protocolo 7735662

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Novo Horizonte do Oeste - RO	Nº 0029.013480/ 2019-79	CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	Professora Bárbara Conceição dos Reis	Nº15.394.213/ 0001-12	R\$5.952,00

Protocolo 5885617

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Ouro Preto do Oeste - RO	Nº 0029.013501/ 2019-56	EEEFM Monteiro Lobato	Monteiro Lobato	Nº63790307-0001/ 53	R\$ 30.432,00

Protocolo 7396889

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ouro Preto do Oeste	Nº 0029.013501/ 2019-56	EEEFM Monteiro Lobato	Monteiro Lobato	Nº63790307-0001/ 53	R\$ 30.432,00

Protocolo 5647987

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Parecis - RO	Nº 0029.013520/ 2019-82	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Benedito Laurindo Gonçalves	Nº01.609.853-0001/ 98	R\$ 14.160,00

Protocolo 7736391

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Parecis - RO	Nº 0029.013520/ 2019-82	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Benedito Laurindo Gonçalves	Nº01.609.853-0001/ 98	R\$ 14.160,00

Protocolo 5649584

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Pimenteiras do Oeste-RO	Nº 0029.013609/ 2019-49	EEEFM Inácio de Castro	Inácio de Castro	Nº00833323-0001/ 66	R\$ 13.389,50

Protocolo 7397368

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Pimenteiras do Oeste-RO	Nº 0029.013609/ 2019-49	EEEFM Inácio de Castro	Inácio de Castro	Nº00833323-0001/ 66	R\$ 13.394,50

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº0029.013631/ 2019-99	EEEF Nossa Senhora do Amparo	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Nº 00684806-0001/ 46	R\$ 22.176,00

Protocolo 5917702

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 1ª e 2ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº 0029.013702/ 2019-53	EEEFM Barão do Solimões.	Barão do Solimões.	Nº04772570-0001/ 50	R\$ 74.208,00

Protocolo 7401380

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.013734/ 2019-59	EEEF Heitor Villa Lobos	EEEF Heitor Villa Lobos	Nº01.804.162-0001/ 45	R\$ 29.088,00

Protocolo 7736756

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.013734/ 2019-59	EEEF Heitor Villa Lobos	EEEF Heitor Villa Lobos	Nº01.804.162-0001/ 45	R\$ 29.088,00

Protocolo 5886499

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.013757/ 2019-63	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	União e Saber	Nº01695536-0001/ 31	R\$ 41.184,00

Protocolo 7737355

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.013757/ 2019-63	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	União e Saber	Nº01695536-0001/ 31	R\$ 41.184,00

Protocolo 5603169

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº0029.013797/ 2019-13	EEEF Branca de Neve	EEEF Branca de Neve	Nº 34737148-0001/ 25	R\$ 21.648,00

Protocolo 7408191

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.013819/ 2019-37	EEEFM Duque de Caxias	EEEFM Duque de Caxias	Nº 00.738.548-0001/ 33	R\$ 36.432,00

Protocolo 5887673

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.013845/ 2019-65	EEEF Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Nº00.672.024-0001/ 97	R\$ 31.488,00

Protocolo 7414361

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho -RO	Nº 0029.015493/ 2019-82	EEEF São Sebastião I	EEEF São Sebastião I	Nº00.684.804-0001/ 57	R\$ 17.280,00

Protocolo 7414678

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho -RO	Nº 0029.015493/ 2019-82	EEEF São Sebastião I	EEEF São Sebastião I	Nº00.684.804-0001/ 57	R\$ 17.280,00

Protocolo 5888579

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº0029.015508/ 2019-11	Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	Nº04.773.172-0001/ 59	R\$89.376,00

Protocolo 7416387

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº0029.015508/ 2019-11	Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	Nº04.773.172-0001/ 59	R\$89.376,00

Protocolo 5889006

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Candeias do Jamari - RO	Nº 0029.015540/ 2019-98	EEEFM Teodoro deAssunção	Teodoro deAssunção	Nº00988847-0001/ 26	R\$ 14.688,00

Protocolo 7417546

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Candeias do Jamari - RO	Nº 0029.015540/ 2019-98	EEEFM Teodoro deAssunção	Teodoro deAssunção	Nº00988847-0001/ 26	R\$ 14.688,00

Protocolo 5890772

**Portaria nº 5390/2019/SEDUC-ASF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir o servidor Jaime Ribeiro de Lima - CPF 326.225.382-00, designado pela Portaria 2267 (5728534), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 080 de 03 de maio de 2019, que nomeou a Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2019, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, pela servidora Maria da Penha Dias Teixeira Souza - CPF 127.500.852-68.

Art.2º- Permanecem inalterados os demais artigos e membros da Portaria 2267 (5728534).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

Protocolo 8102720

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.015552/ 2019-12	EEEFM Maria de Nazaré dos Santos	EEEFM Maria de Nazaré dos Santos	Nº01.143.984-0001/ 22	R\$ 22.656,00

Protocolo 5511118

**EXTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

**ANEXO**

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.008677/ 2019-96	EEEFM Pedro Vieira de Melo	EEEFM Pedro Vieira de Melo	Nº 00686679-0001/14	R\$4.520,00

Protocolo 6227404

**EXTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

**ANEXO**

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.008677/ 2019-96	EEEFM Pedro Vieira de Melo	EEEFM Pedro Vieira de Melo	Nº 00686679-0001/14	R\$3.390,00

Protocolo 5682949

**EXTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

**ANEXO**

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Ji-Paraná -RO	Nº 0029.008742/ 2019-83	EEEFM Aluísio Ferreira	EEEFM Aluísio Ferreira	Nº63788384-0001/ 79	R\$9.360,00

Protocolo 6189060

**EXTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

## ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008742/ 2019-83	EEEFM Aluísio Ferreira	EEEFM Aluísio Ferreira	Nº 63788384-0001/ 79	R\$ 7.020,00

Protocolo 5768856

**EXTRATO**

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

## ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008799/ 2019-82	EEEFM Gonçalves Dias	EEEFM Gonçalves Dias	Nº 04632253-0001/ 39	R\$6.006,00

Protocolo 5683189

**EXTRATO**

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

## ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Ji-Paraná - RO	Nº 0029.008802/ 2019-68	E.E.E.F.M Juscelino Kubistcheck de Oliveira	E.E.E.F.M Juscelino K. de Oliveira	Nº 63788277-0001/ 40	R\$ 6.246,00

Protocolo 5768812

**EXTRATO**

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

## ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.008685/ 2019-32	EEEFM Mal. Costa e Silva	Lutando pelo Futuro	Nº 00684792-0001/ 60	R\$2.464,00

Protocolo 6098058

**EXTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

**ANEXO**

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.008685/ 2019-32	EEEFM Marechal Costa e Silva	Lutando pelo Futuro	Nº00684792-0001/ 60	R\$1.848,00

Protocolo 5625895

**EXTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

**ANEXO**

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Buritis- RO	Nº 0029.011114/ 2019-85	EEEFM Fernando de Souza Gomes	EEEFM Fernando de Souza Gomes	Nº 30224061-0001/ 01	R\$ 2.832,00

Protocolo 6027667

**EXTRATO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

**ANEXO**

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Buritis - RO	Nº 0029.011114/ 2019-85	EEEFM Fernando de Souza Gomes	EEEFM Fernando de Souza Gomes	Nº 30.224.061-0001/ 01	R\$ 2.124,00

Protocolo 5607862

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº 0029.015589/ 2019-41	EEEFM. São Luiz	São Luiz	Nº 00710766-0001/ 60	R\$ 90.720,00

Protocolo 7629420

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº 0029.015589/ 2019-41	EEEFM. São Luiz	São Luiz	Nº 00710766-0001/ 60	R\$ 90.720,00

Protocolo 6613378

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº 0029.015638/ 2019-45	EEEF Santa Marcelina Marcelo Candia	EEEF Santa Marcelina Marcelo Candia	Nº02.367.577-0001/ 61	R\$ 66.144,00

Protocolo 7545683

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº 0029.015656/ 2019-27	EEEF Franklin DelanoRoosevelt	Franklin Delano Roosevelt	Nº05561436-0001/ 73	R\$ 10.032,00

Protocolo 7478258

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	Nº 0029.015656/ 2019-27	EEEF Franklin DelanoRoosevelt	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Nº05561436-0001/ 73	R\$ 10.032,00

Protocolo 5952581

Portaria nº 5369/2019/SEDUC-OUV

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 14 de maio a 16 de maio de 2019, a servidora Edineide Gonçalves de Brito do Casal, matrícula nº 300062242, que respondeu pelo cargo de Ouvidora, em substituição a titular Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309, que esteve em viagem, a serviço da Ouvidoria Estadual da Educação/SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8084604

Portaria nº 5385/2019/SEDUC-OUV

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 25 de junho a 29 de junho de 2019, a servidora Edineide Gonçalves de Brito do Casal, matrícula nº 300062242, que respondeu pelo cargo de Ouvidora, em substituição a titular Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309, que esteve em viagem, a serviço da Ouvidoria Estadual da Educação/SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8101856

Portaria nº 5396/2019/SEDUC-OUV

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 06 de agosto a 07 de agosto de 2019, a servidora Edineide Gonçalves de Brito do Casal, matrícula nº 300062242, que respondeu pelo cargo de Ouvidora, em substituição a titular Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309, que esteve em viagem, a serviço da Ouvidoria Estadual da Educação/SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8110906

Portaria nº 5185/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.288532/2019-69**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**, ministrado pelo (a) FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA- FAEL , ao (a) servidor (a) **MIRANI DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº **300142766**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/07/2019**.**Joseane Matos Lima Reis**

Técnica Responsável pela Informação

**Nilson Gonçalves Vieira**

Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7971841

Portaria nº 5382/2019/SEDUC-NG

Porto Velho , 27 de setembro de 2019 .

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0029.402072/2019-98**.

**RESOLVE:**

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIAUREA ALENCAR FAIAL**, matrícula nº 300022269, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/09/2019**.

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8101436

Portaria nº 5383/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.393443/2019-33**.

**RESOLVE**

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICA EM SECRETARIA ESCOLAR** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO**, matrícula nº **300106074**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/09/2019

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8101685

Portaria nº 5384/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.378526/2019-01**.

**RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela FACULDADE FUTURA, ao (a) servidor (a) **CELIA CASSIMIRO**, matrícula nº **300109688**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2019**.

**Gerlane de Lima Cruz**

Responsável pela informação

**Nilson Gonçalves Vieira**

Gerente CRH/GFP/SEDUC

**Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8101805

Portaria nº 5386/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.375727/2019-48**.

**RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, ao (a) servidor (a) **FABIOLA ALVES MEDEIROS**, matrícula nº **300114044**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2019**.

**Gerlane de Lima Cruz**

Responsável pela informação

**Nilson Gonçalves Vieira**

Gerente CRH/GFP/SEDUC

**Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8101949

Portaria nº 5387/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0029.363687/2019-91**.

**RESOLVE:**

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DORALICE RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 300015705, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/08/2019**.

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8102106

Portaria nº 5389/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0021.399466/2019-21**.

**RESOLVE:**

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIZA SILVA**, matrícula nº 300020888, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/09/2019**.

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8102283

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.015684/2019-44	EIEEFM Kyowã/ EIEEF Joj Bit O Mirim/EIEEF Nyj Nyj I/EIEEF Kity Pypynipá/EIEEF Pym Kejã Signaty Pypydnipá	Kyowã Akot Opikipa	Nº19.318.117-0001/ 46	R\$ 6.048,00

Protocolo 7424383

Portaria nº 5394/2019/SEDUC-OUV

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Nomear, pelo período de 29 de julho a 01 de agosto de 2019, a servidora Edineide Gonçalves de Brito do Casal, matrícula nº 300062242, que respondeu pelo cargo de Ouvidora, em substituição a titular Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309, que esteve em viagem, a serviço da Ouvidoria Estadual da Educação/SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8110430

Portaria nº 5388/2019/SEDUC-OUV

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 08 de julho a 13 de julho de 2019, a servidora Edineide Gonçalves de Brito do Casal, matrícula nº 300062242, que respondeu pelo cargo de Ouvidora, em substituição a titular Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309, que esteve em viagem, a serviço da Ouvidoria Estadual da Educação/SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8102149

Portaria nº 5381/2019/SEDUC-OUV

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 14 de junho a 15 de junho de 2019, a servidora Edineide Gonçalves de Brito do Casal, matrícula nº 300062242, que respondeu pelo cargo de Ouvidora, em substituição a titular Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309, que esteve em viagem, a serviço da Ouvidoria Estadual da Educação/SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8101098

Portaria nº 5380/2019/SEDUC-OUV

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 26 de março a 27 de março de 2019, a servidora Edineide Gonçalves de Brito do Casal, matrícula nº 300062242, que respondeu pelo cargo de Ouvidora, em substituição a titular Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309, que esteve em viagem, a serviço da Ouvidoria Estadual da Educação/SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8100755

## FEASE

Portaria nº 403/2019/FEASE-ASCOMP

Considerando o Memorando 502 (8098816) constante no Processo 0065.424536/2019-81 o qual solicita alteração na Portaria nº nº28/2019/FEASE-ASPMA 4467326:

**Onde se lê:****VÂNIA PEREIRA JASSET SOUZA**

300.093.496

**Presidente****CHARLES KRUGER**

300.116.390

**Fiscal do Contrato****VALMIR DE OLIVEIRA CORDEIRO**

300.093.483

**Suplente Fiscal de Contrato****JOSE ROSIVALDO DE ABREU**

300.131.342

**Membro****HELONEY DA COSTA OLIVEIRA**

300.117.140

**Membro**

**MAIK CANAL**

300.093.302

**Membro**

**FRANKLIM DOS SANTOS NORTE**

300.093.079

**Membro**

Leia-se:

**VÂNIA PEREIRA JASSET SOUZA**

**300.093.496**

**Presidente**

**VALMIR DE OLIVEIRA CORDEIRO**

**300.093.483**

**Fiscal**

**VANESSA DUARTE DA CRUZ**

**300.093.490**

**Suplente**

**ROSINEI SILVA DE SOUZA**

**300.117.230**

**Membro**

**JOSE ROSIVALDO DE ABREU**

**300.131.342**

**Membro**

**HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA**

**300.117.140**

**Membro**

**MAIK CANAL**

**300.093.302**

**Membro**

**FRANKLIM DOS SANTOS NORTE**

**300.093.079**

**Membro**

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

**Presidente - FEASE**

Protocolo 8114503

## SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.255770/2019-28**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 6.986,60 (Seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** em favor da empresa **TECNOMED-DIST.de PROD.FARMACÊTICOS E MÉDICOS HOSP. LTDA - ME, CNPJ: 63.777.940/0001-01**, conforme Parecer nº268/2019/SEAGRI - ASJUR (7866828) do Processo 0025.255770/2019-28, nos termos do artigo 24, incisoIV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

**Secretário**

**SEAGRI/RO**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.255770/2019-28**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,**

**R E S O L V E:**

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para contratação de empresa especializada na confecção de plaquetas de patrimônio para tombamento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no valor total de R\$6.986,60(seis mil e novecentos e oitenta e seis reais sessenta centavos), conforme documentos no Processo Administrativo 0025.255770/2019-28 e Parecer Jurídico nº268/2019/SEAGRI - ASJUR (7866828), em favor da empresa **TECNOMED-DIST. DE PROD.FARMACÊTICOS E MÉDICOS HOSP. LTDA - ME, CNPJ: 63.777.940/0001-01**

Porto Velho, 27 de SETEMBRO de 2019.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

**Secretário**

**SEAGRI/RO**

Protocolo 8092034

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00373/2019/GAMA/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de *material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura/SEAGRI*, no 4º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ, a ser realizado de 03 de outubro de 2019 na cidade de Cacoal-RO, **PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI/RO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.289833/2019 - 40**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da Empresa: Rentex Comunicação & Marketing Eireli, **CNPJ/MF: 05.064.812/0001-14, item 01: valor R\$ 5.700,00; item 2 valor R\$ 600,00; item 03 valor R\$ 6.480,00; item 04 valor R\$ 529,55; item 5 valor R\$ 528,00; item 06 valor R\$ 680,00 valor total R\$ 14.517,55 (Quatorze mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).

Porto Velho, 27 de setembro de 2019

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 8103603

**IDARON**

Portaria nº 809/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, **RESOLVE**:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 807, de 26 de setembro de 2019, que alterou o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) **MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300091103, lotado(a) na **ULSAV DE ITAPUA DO OESTE**, referente o exercício de 2019.

Onde se lê: 01/12/2019 a 30/12/2019;

Leia-se: 09 a 18/10/2019, 18 a 27/11/2019 e 11 a 20/12/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo/ Idaron

matrícula 300044799

Protocolo 8087983

Portaria nº 813/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.422605/2019-15

**RESOLVE:**Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300149471	FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAÚJO	2019	16/ 09/2019 a 26/09/2019	01/ 10/2019 a 10/10/2019	IDARON-GIEL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo/ Idaron

matrícula 300044799

Protocolo 8111319

**SEDI**

Portaria nº 113/2019/SEDI-NCC

A **SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 1025 de 14 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **JOÃO CARLOS DA COSTA**, Assessor Técnico, CPF: 160.531.762-49; SIAP: 23181990, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **FISCAL DE CONTRATOS do SINE** e **JADSON FERNANDES DA SILVA** – Matrícula: 300130893 - Conciliador I, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **FISCAL DE CONTRATOS do PROCON**, de que trata o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à telefonia (fixa e móvel), água encanada, energia elétrica, internet, serviços postais e afins**, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – **SEDI**.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos deverão, para tanto, proceder com as anotações em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário os Fiscais dos Contratos procederão com o recebimento provisório de que trata o Art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93 dos objetos relacionados no Art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterado a qualquer temporar ato do Superintendente da SEDI.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de agosto de 2019**.

**Dê ciência.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 8082212

## DER

Decisão nº 34/2019/DER-PROJUR

### DECISÃO

**Processo nº 0009.216533/2019-40**

**Contratada: EDER ROBERTO DE PAULA - ME**

**CNPJ n.º 14.822.294/0001-41**

**Contrato 016/2019/FITHA**

**Objeto: Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 1 (UMA) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, no Município de Machadinho D' Oeste, através da Ata de Registro de Preços nº 286/2018/SUPEL**

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer nº 109/2019/CONT/PROJUR/DER-RO da Procuradoria Autárquica (7993801), **DECIDO pelo DEFERIMENTO** do pleito dilatório interposto pela fornecedora **EDER ROBERTO DE PAULA - ME** (7718063), para no mérito conceder a extensão do prazo de fornecimento em mais 45 (quinze) dias, contados da data inicial de encerramento prevista para a entrega dos objetos contratados (02/09/2019).

Por este ato, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2019.

Protocolo 7995745

Decisão nº 36/2019/DER-PROJUR

### DECISÃO

**Processo nº 0009.219114/2019-60**

**Contratada: EDER ROBERTO DE PAULA - ME**

**CNPJ n.º 14.822.294/0001-41**

**Contrato 014/2019/FITHA**

**Objeto: Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 1 (UMA) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, no Município de Ji-Paraná, através da Ata de Registro de Preços nº 286/2018/SUPEL**

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer nº 111/2019/CONT/PROJUR/DER-RO da Procuradoria Autárquica (7999097), **DECIDO pelo DEFERIMENTO** do pleito dilatório interposto pela fornecedora **EDER ROBERTO DE PAULA - ME** (7718249), para no mérito conceder a extensão do prazo de fornecimento em mais 45 (quinze) dias, contados da data de encerramento inicialmente prevista para a entrega dos objetos (02/09/2019).

Por este ato, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2019.

Protocolo 7999729

Portaria nº 1244/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 80/2019/DER-USROM (7085489) e Despacho DER-NUSEGTRAB (7626870), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.322657/2019-63;

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a contar 31.1.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **FRANCISCO SILVA**, matrícula nº 300156985, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Oficina, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

ERASMO MEIRELESE SÁ

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Diretor Geral DER

Protocolo 8091269

Portaria nº 1245/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 696/2019/DER-13RR (7493080), Despacho DER-NUSEGTRAB (7655628) e Laudo (7656618), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.364753/2019-89;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar 6.5.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **MARCIO COELHO DOS SANTOS**, matrícula nº 300134781, que exerce suas atividades laborais como motorista de veículo pesado, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

**ERASMO MEIRELESE SÁ**

Diretor Geral DER

Protocolo 8093181

Portaria nº 1247/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 486/2019/DER-3RR (7673729), Despacho DER-NUSEGTRAB (7775366) e Laudo (7777730), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.382975/2019-83;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar 1.6.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ZEZITO DOS SANTOS MORAES**, matrícula nº 300155231, que exerce suas atividades laborais como Operário de campo, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

**ERASMO MEIRELESE SÁ**

Diretor Geral DER

Protocolo 8095173

Portaria nº 1249/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 715/2019/DER-SEMPOP (7867912), nos autos do Processo nº 0009.401901/2019-53;

**RESOLVE:**

**EXCLUIR**, a contar de 13.9.2019, da Portaria nº 167/2019/DER-CGP, de 21.03.2019, Publicada no DOE Nº 053 de 22.03.2019, os servidores abaixo relacionados, a comporem como membros da comissão das Residências Regionais deste DER-RO, para recebimento e exame de materiais (alimentos, materiais de construção, limpeza e outros) permanentes (móveis, veículos, máquinas e equipamentos e outros) e serviços, referente ao exercício de 2019.

Nome	Matrícula
ADRIANO FURTUNATO	30087926
CÍCERO ARAÚJO DE MATOS	300108048
CHERLES MENDES PINHEIRO	300128062
MARTA FRUTUOSO GOMES	300134581

**ERASMO MEIRELESE SÁ**

Diretor Geral DER

Protocolo 8102633

Portaria nº 1250/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 715/2019/DER-SEMPOP (7867912), nos autos do Processo nº 0009.401901/2019-53;

**RESOLVE:**

**INCLUIR**, a contar de 13.9.2019, na Portaria nº 167/2019/DER-CGP, de 21.03.2019, Publicada no DOE Nº 053 de 22.03.2019, os servidores abaixo relacionados, a comporem como membros da comissão na 13ª RR de Porto Velho/DER-RO, para recebimento e exame de materiais (alimentos, materiais de construção, limpeza e outros) permanentes (móveis, veículos, máquinas e equipamentos e outros) e serviços, referente ao exercício de 2019.

Nome	Matrícula
------	-----------

MARIA LUCIA FUTERKO	300136378
SHEILA FERREIRA LEAL	300108179
PEDRO BARROS RIBEIRO	300124492
ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	300158713
GENIVAL RIBEIRO LACERDA	200006602
FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	300014948

**ERASMO MEIRELESE SÁ**  
Diretor Geral DER

Protocolo 8103629

Portaria nº 1251/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando constante Requerimento (7898403), Declaração de serviços eleitorais (7857294) e Despacho da 11ª RR/Pimenta Bueno (7898438), nos autos do Processo nº0009.400780/2019-22;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias, no período de **01 a 04.10.2019**, a servidora **SUZAMAR DE FÁTIMA COELHO**, Faxineira, matrícula nº 300106707, lotada na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**ERASMO MEIRELESE SÁ**  
Diretor Geral DER

Protocolo 8104527

Portaria nº 1248/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 656/2019/DER-SEMFOF (7334201) e Despacho (7847736), nos autos do Processo nº 0009.349033/2019-93;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **EMILSON DE ALENCAR ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093613, lotado na Gerência de Operações Logísticas/GLOG, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, sendo antecipada para o período de **1.11.2019 a 30.11.2019 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**ERASMO MEIRELESE SÁ**  
Diretor Geral DER

Protocolo 8099667

**TERMO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/ RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Rony de Castro Pereira nº 4177 - Centro Administrativo Dr.Senador Teotônio Vilela, CEP 76980-086 no Município de Vilhena – RO, doravante designado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO THOSHIYA TSURU**, inscrito no RG nº 14.068.297-1 SSP/SP e no CPF nº 147.500.038/32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique nº 455 - Centro na cidade de Vilhena-RO.

Considerando o Termo de Convênio de nº 056/2016 (6956092), celebrado entre o **Estado de Rondônia**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO** e a **UNIÃO por meio da SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DO ANTIGO MINISTÉRIO DO TRANSPORTES (ATUAL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA)**, com cessão de uso e operação por 35 (trinta e cinco) anos do Aeródromo SBVH - Vilhena-RO, podendo ser renovado por mais 35;

Considerando perspectivas de captação de Recursos Federais, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, junto a **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, para a construção de novo Terminal de Passageiros (TPS) do Aeródromo de Vilhena-RO/SBVH;

Considerando o interesse mútuo do **ESTADO DE RONDÔNIA** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO** para somar esforços no sentido de desenvolver as atividades necessárias para o bom desenvolvimento dos projetos básicos técnicos referente a futura obra para a devida aprovação junto a **Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura**;

Considerando que a atuação conjunta otimiza o fomento de trabalhos que se transformarão em celeridade do referido processo, com objetivo

profícuo de proporcionar melhorias no aeródromo de Vilhena-RO e conseqüentemente atender com presteza os municípios Vilhenenses, bem como os municípios da região.

#### **DO OBJETO**

Objetiva a cooperação técnica entre os partícipes para a disponibilização de profissionais técnicos dos quadros ou que prestem serviços, ambos da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, para a execução das atividades a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Colaboração mútua na elaboração, aprovação, adequação, ajustes, atualização e ações necessárias ao bom andamento do desenvolvimento dos Projetos Básicos Técnicos para a construção do novo Terminal de Passageiros (TPS) e serviços complementares do Aeródromo de Vilhena-RO/SBVH, no tocante a perspectivas de captação de Recursos Federais junto a **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL- SAC do MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA** (antigo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL) por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, atual Delegatário e Operador do aeródromo BRIGADEIRO FELIPE CAMARÃO em Vilhena-RO, consoantes às normas, regulamentos e resoluções das agências reguladoras e órgãos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução das atividades listadas não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente **TERMO** se restringe até a aprovação junto à Secretaria de Aviação Civil (SAC), do Ministério da Infraestrutura dos Projetos Básicos Técnicos pontuados na Cláusula Primeira.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Incumbe a **PRIMEIRA PARTÍCIPE** o cumprimento do pactuado com a **SEGUNDA PARTÍCIPE**, desde que devidamente regulares, inclusive quanto aos aspectos técnico da atividade dos profissionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da **PRIMEIRA PARTÍCIPE**:

**I** – Nomear um ou mais Profissionais Técnicos com registros no conselho respectivo para acompanhamento e fiscalização da desenvoltura do objeto descrito na Cláusula primeira;

**II** – Realizar as negociações e acompanhamento e ajustes junto a Secretaria de Aviação Civil (SAC), a cargo do Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária – CIA/DER-RO;

**III** - Quando necessário disponibilizar instalações físicas e infraestrutura próprias da Autarquia, no município de VILHENA-RO, para o desempenho das ações objeto deste Termo de Cooperação;

**IV** – Disponibilizar ao representante nomeado da segunda partícipe e aos profissionais técnicos, todas as informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações da **SEGUNDA PARTÍCIPE**:

**I** – Disponibilizar profissionais técnicos formados em engenharia do quadro da Prefeitura Municipal ou que prestem serviços, com registro no respectivo conselho para Colaboração mútua na elaboração e ou adequação dos Projetos e demais ações relacionadas na Cláusula Primeira do presente Termo;

**II** – Nomear representante legal para interlocução e acompanhamento dos serviços junto a Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária – CIA/DER-RO;

**III** -Por questão de Segurança AVISEC, listar os profissionais que executarão e que acompanharão o objeto deste Termo, no perímetro das atividades, para o devido controle de entrada e saída na área do aeródromo SBVH de Vilhena-RO;

**IV** – Submeter quaisquer ações de intervenção (obras ou afins) que porventura se façam necessárias e demais ações relacionadas ao objeto deste Termo, ao Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária do DER-RO, para as devidas deliberações e decisões conjuntas;

**V** – Quando necessário disponibilizar instalações físicas e infraestrutura próprias da corporação, no município de Vilhena-RO, para o desempenho das ações objeto desta cooperação;

**VI** – Os profissionais permanecerão em suas lotações de origem, de modo que a atuação destes na presente Cooperação em nada prejudicará o exercício de suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

**VII** – O representante nomeado da segunda partícipe, bem como seu corpo técnico, Poderão acompanhar, juntamente à Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária do DER-RO, o andamento do processo e deliberações junto a Secretaria de Aviação Civil (SAC).

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA QUARTA** – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos **PARTÍCIPES**, podendo o primeiro intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

#### **DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA QUINTA** – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

#### **DA DENÚNCIA DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente **TERMO** poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os **COOPERANTES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, por meio de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA**– O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que está sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado, que vai assinado eletronicamente via SEI pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Diretor Geral do DER-RO

**Primeiro Partícipe****EDUARDO THOSHIYA TSURU**

Prefeito Municipal de Vilhena-RO

**Segundo Partícipe**

Protocolo 7205343

Termo de Aprovação de Tomada de Contas Especial nº 9/2019/DER-CORRG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo Único, Art. 13, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007, após análise do procedimento tomador, RESOLVE

1) Aprovar os termos do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 09/2019/DER-RO (7934656), cujo valor de alçada não atingiu o índice mínimo previsto na Instrução Normativa nº 60/2017/TCE-RO.

2) Em consequência, determino a Corregedoria Geral do DER/RO que adote as seguintes providências:

I) Remessa dos autos de Tomada de Contas Especial nº 09/2019/DER-RO à Coordenadoria de Controle Interno/DER-RO, para fins de sua inclusão na Prestação de Contas Anual desta Autarquia, nos termos do Paragrafo Único, Art. 13, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007;

II) Encaminhamento dos autos a PROJUR/DER, visando o exaurimento das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

III) Encaminhamento dos autos a CPPOO/DER, para fins das providências sugeridas no subitem 7.1.3 do Relatório conclusivo;

IV) Notificar as partes interessadas sobre a presente decisão.

Dê ciência. Publica-se. Cumpra-se

Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Diretor-Geral

Protocolo 8101027

Portaria nº 1253/2019/DER-SESUF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE de 03.01.2019

RESOLVE:

INCLUIR na portaria nº 332/2019/DER-SESUF referente a suprimento de fundos os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no decreto nº 10.851 de 29.12.2003, que trata da concessão de suprimento de fundos, no exercício de 2019.

NOME	MATRICULA	CPF	LOTAÇÃO
Genival Ribeiro Lacerda	200006602	662.380.992.91	Porto Velho
João Paulo Ribeiro Barbosa	300159233	716.465.312.72	Jaru

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 8111024

**IPEM****ERRATA****ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1921.00142/2011**

INTERESSADO (A): José Mauro Rocha Lima.

VALOR: R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais).

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) José Mauro Rocha Lima no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

**ONDE LÊ-SE:****"VALOR: R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais)."****LEIA-SE:****"VALOR: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)."****Cristina Dayane Franciscatto Porfírio da Silva**

Coordenadora Administrativa e Financeira - IPEM/RO

**Aziz Rahal Neto**

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 8056012

Portaria nº 104/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

**Artigo 1º**- DESIGNAR, os servidores abaixo para constituírem **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E VISTORIA TÉCNICA DE INVESTIGAÇÃO**, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0017.234825/2018-84, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

-**Clovis Pinheiro Coelho** – matrícula: 300.155.676 – **Presidente**

- **Abel Lopes Pereira** - matrícula: 300140274 - **1º Membro**

- **Simony Freitas** - matrícula: 300.114627 – **2º Membro**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho - RO, 22, de agosto de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente-IPEM/RO

Protocolo 7459507

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.268733/2019-89**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Diogo Philip Scherch**.

VALOR: **R\$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais)** para o **Tomador Adílio França Feitosa. R\$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais)** para o **Tomador Diogo Philip Scherch**.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Diogo Philip Scherch**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 104/2019/IPEM-CI de 18 de setembro de 2019.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Diogo Philip Scherch** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 8069831

**ERRATA**

Para fins de regularização dentro do processo, de acordo com irregularidades apontadas em Parecer nº 100/2019/IPEM-CI (7815049), Processo Administrativo nº 0017.023710/2019-47, informamos a seguinte correção:

**Onde se lê:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES ME.

**Leia-se:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ONLINE CERTIFICADORA LTDA-ME.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente do IPEM-RO

Protocolo 8028501

Portaria nº 133/2019/IPEM-GAB

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o período de férias da servidor **CÉLIO MESSIAS DOS REIS**, matrícula 300.129911, Motorista Auxiliar, referente a 15 (quinze) dias restantes de férias do exercício de 2018, período em **01/10/2019 a 15/10/2019**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 30 de setembro de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Matricula: 300155521

Protocolo 8103889

Portaria nº 134/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

**Artigo 1º- DESIGNAR**, a partir no período de 02/09/2019, a servidora **ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA**, matrícula nº 300.158.222, para exercer a função de Chefe de Gabinete do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/09/2019, revogando-se a demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho - RO, 30, de Setembro de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente-IPEM/RO  
Matricula:300155521

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

**NOME DO ASSINANTE**  
Cargo/Função

Protocolo 8111163

Portaria nº 132/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

**Artigo 1º- CONTRATO02/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES ME.**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 1201, São Sebastião II, na cidade de Porto Velho/Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 34.481.028/0001-00, neste ato representado pelo Presidente **AZIZ RAHAL NETO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto publicado no DIOF de 04 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 685.740.612-04, portador da Carteira de Identidade nº 81964238, SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF **11.587.975/0001-84**, sediada à Rua Antonio Tavares nº 2691, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº nº 00967654160 órgão expedidor DETRAN-PB, e CPF nº 604.041.751-04, nos termos dos autos SEI nº 0017.023710/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Nº 9412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital padrão ICP-BRASIL tipo tipo e-CNPJ, nível A3, sem dispositivo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IPEM.

**1.1 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.			Unid.	
01	Certificado digital, tipo tipo e-CNPJ, nível A3, sem dispositivo.					01	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**2.1.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, na Avenida dos Imigrantes, nº 1201, Bairro São Sebastião II, CEP: 76.801-973, Porto Velho;

**2.2.** . Dar-se á o prazo de 20 (vinte) dias úteis retirada da nota de empenho, tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição e para que a falta dos mesmos, não venham a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

**2.3.** Na ocasião de não haver expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do Órgão.

**2.4.** A empresa deverá entregar o objeto discriminado no item 3 do Termo de Referência, sendo:

**2.5. a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo de recebimento provisório;

**b) Definitivamente:** contados a partir da assinatura do termo de recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de termo de recebimento definitivo assinado.

**2.6** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA / MANUTENÇÃO/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**3.1.** Garantia do certificado digital padrão ICP-BRASIL, tipo e-CNPJ, nível A3, sem dispositivo, de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar visita às dependências do IPEM para emití-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, aplicando-se no que couber, o Código de proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta e reposição do item em tela ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**3.2.** A abertura de chamados técnicos serão sempre realizados pelo IPEM, diretamente à CONTRATADA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à assistência técnica autorizada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**3.3.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica autorizada, arcando com quaisquer danos.

**3.4.** O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico.

**3.5.** Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

**3.6.** O proponente deverá apresentar assistência técnica autorizada do fabricante no município de Porto Velho.

**3.7.** Para fiel contratação de serviços, deverá obedecer o disposto na Lei nº 8.666/93 no artigo, e demais dispositivos legais Geral e no Estado de Rondônia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPEM, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Os recursos orçamentários a serem utilizados estão consignados junto aos abaixo citados:

Projeto de Atividade: 04.122.1015.2087

Fonte de Recurso: 3240

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO).

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência (anexo).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Por se tratar de aquisição com prestação de suporte técnico a ser executado de forma contínua, o contrato terá vigência da data de sua assinatura da nota de empenho até o término da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (anexo).

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (anexo).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo).

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Porto Velho/RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente do IPEM-RO

Protocolo 8026966

## **DETRAN**

### **AVISO**

#### **AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 070/2019**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296906/2019 - DETRAN-RO**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO** torna público que realizará Leilão Público 070/2019, para a venda de veículos conservados, com fundamento no artigo 328 da Lei n. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN Nº. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.**

1.1O Leilão será realizado no local, dia e horário abaixo:

LOCAL	ATIVIDADE, DATA E HORÁRIO	ENDEREÇO
<b>Paróquia Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida</b>	Informações sobre credenciamento: Dia: 21/ 10/2019 das 07h30min às 08h00min Oferta de lances: Dia 21/10/2019das 08h00min às 13h00min. Dia 22/10/2019 das 08h00min às 13h00min ou até o término dos lances.	Rua José Amador dos Reis, 2810 - Bairro JK IPorto Velho/ RO
<b>Sala da Comissão de Leilão Posto Avançado da Zona Leste</b>	Emissão e entrega de notas: Dia 23/ 10/2019 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Dia 24/10/2019 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.	Avenida Mamoré, 333 - Bairro Lagoinha - Porto Velho/ RO
<b>Liberação - Setor de Liberação situado na Avenida dos Imigrantes. Entrega - Pátio 1 e Pátio 2</b>	Liberaçãodos veículos: a partir de 23/ 10/2019 das 07h30min às 13h30min.	Liberação: Avenida Imigrantes nº 4639, Setor Industrial Entrega - Pátio de Apreensão de Veículos Rua Benedito de Souza Brito - Industrial - Porto Velho/ RO (PÁTIO 2 - FECHADO) Avenida Rio Madeira, 6112, Nova Esperança - Porto Velho/RO (PÁTIO 1 - ABERTO)

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

**Liliane Almeida LacerdaMaria Aparecida Izidoro dos Santos**

Presidente da Comissão de Leilão Diretora Técnica de Veículos

DETRAN/RO DETRAN/RO

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral- DETRAN/RO

Protocolo 7954392

**TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014**  
 QUE  
 CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO UM LADO E DO OUTRO, a EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** (nome fantasia **TICKET LOG**), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (nome fantasia TICKET LOG)**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede à Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, no Município de Campo Bom/RS, nesta representada por seu Gerente de Redes **Luciano Rodrigo Weiland**, brasileiro, portador do RG nº 3027063209 e inscrito no CPF/MF sob nº 952.835.520-04, e por seu Coordenador de Controladoria **Diego da Silva Gonçalves**, brasileiro, portador do RG nº 1083552578, SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 007.845.770-05, resolvem celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014**, nos termos do processo SEI nº 0010.057534.2017-45, devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 7898318), regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, tendo por finalidade estabelecer direitos, deveres e obrigações das partes e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e S-50) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:**

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de **25.09.2019** à **25.03.2020**, **somente referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, restando suprimido os demais serviços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO:**

3.1. As despesas oriundas deste termo para este exercício já estão garantidas pelas saldos das notas de empenho nºs 2019NE00118, 2019NE00119e 2019NE00120.As demais despesas para o exercício e o seguinte serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. O DETRAN/RO fará a publicação resumida deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e termos aditivos.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

**Luciano Rodrigo Weiland**

Representante da Contratada

**Diego da Silva Gonçalves**

Representante da Contratada

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7996126

## EMATER

Portaria nº 492/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº0011.421184/2019-37, Memorando nº 32/2019/EMATER-ESLOCRCR (id. 8066356) e Declaração Justiça Eleitoral - 26ª Zona/RO(id. 8066790),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao empregado **JOAO RICARDO DOS SANTOS CALIXTO**, Matrícula: 3489, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, lotado no Escritório Localde Rio Crespo/Território do Vale do Jamari folgas estabelecidas pela Justiça Eleitoral de 06 (seis) dias úteis.

**Parágrafo Único:** O gozo do benefício ocorrerá nos dias 1º,02, 03, 04, 07 e 08/10/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

**EMATER-RO**

Protocolo 8076123

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2019/EMATER-GEAPE**

**Regulamenta o Plano de Demissão de Comum Acordo - PDCA dos Empregados da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.**

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018,Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando a necessidade de propiciar aos empregados públicos da autarquia EMATER-RO, em especial aos que já estão aposentados pela previdência oficial (INSS), a oportunidade de se desligarem da Instituição por meio de Comum Acordo, nas condições preceituadas no Artigo 484-A da CLT;

- Considerando propiciar a necessária renovação do quadro funcional;

- Considerando a necessidade de racionalizar os gastos com pessoal;

**RESOLVE**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**Artigo 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece os critérios que permitirão aos Empregados da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, contratados sob o Regime Celetista, aposentados ou não, adesão ao Plano de Demissão de Comum Acordo - PDCA, com fundamento no Art. 484-A da CLT.

#### DEFINIÇÕES E CONCEITOS

**Artigo 2º** - Para fins desta Instrução Normativa, as expressões a seguir indicadas devem ser entendidas conforme o seguinte significado:

I - EMATER-RO - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, Autarquia empregadora;

II - PDCA - Plano de Demissão de Comum Acordo;

III - Interessado - todo empregado celetista, aposentado ou não, que pretenda aderir ao PDCA;

IV - Celetista - todo empregado que tenha ingressado nos quadros da EMATER-RO, antes de sua transformação em Autarquia estadual.

**Artigo 3º** - A utilização e a interpretação desta Instrução Normativa são de inteira responsabilidade do interessado, podendo ser consultada, em caso de dúvida, a Gerência de Administração de Pessoal-GEAPE, prevalecendo sempre a orientação oficial e formalmente expedida.

#### DOS CRITÉRIOS DE PEDIDO DE DEMISSÃO COM ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO DE COMUM ACORDO - PDCA

**Artigo 4º** - O Pedido de Demissão com Adesão ao PDCA deve ser apresentado **até o dia 05 (cinco) de cada mês** diretamente para a Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mesa de trabalho EMATER-GEAPE, contendo os seguintes documentos:

I - Pedido de Adesão ao Plano de Demissão de Comum Acordo (anexo I);

II - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS – anotação dos dados pessoais e do contrato de trabalho);

III - Comprovação de aposentadoria, quando for o caso.

**§ 1º** - O Pedido de Demissão com Adesão ao PDCA encaminhado **após o dia 05 (cinco) de cada mês**, conforme demonstrado no acompanhamento especial do Sistema Eletrônico de Informação, será avaliado no mês subsequente.

**§ 2º** - O Pedido de Demissão com Adesão ao PDCA encaminhado via SEI para outra unidade só será considerado para fins de análise a partir da data que der entrada na mesa de trabalho EMATER-GEAPE.

**§ 3º** - É de responsabilidade do empregado inscrito acompanhar seu Pedido de Demissão com Adesão ao PDCA até a sua finalização.

**Artigo 5º** - O Pedido de Demissão com Adesão ao PDCA será de natureza individual e voluntária, devendo ser processado em conformidade com as condições e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e em eventuais documentos que venham complementá-la, desde que devidamente aprovados pela Presidência da EMATER-RO.

**Artigo 6º** - A adesão poderá ser requerida por todo empregado celetista, aposentado ou não, que tenha sido admitido pela EMATER-RO até o advento da Lei n. 3.138, de 05/07/2013.

**Artigo 7º** - Para formalizar sua Adesão o interessado deverá expressar total concordância e aceitação de todos os regramentos, critérios e condições financeiras estabelecidos nesta Instrução Normativa e demais normas, para o desligamento voluntário.

**Artigo 8º** - Não poderá aderir ao PDCA o interessado que:

I - Tenha sido reintegrado à EMATER-RO por decisão liminar, cujo mérito ainda não tenha sido julgado;

II - Seja considerado inapto na avaliação médico demissional.

**Artigo 9º** - Para fins de classificação à formalização da adesão ao PDCA, deverão ser utilizados os seguintes critérios, objetivos que dizem respeito ao interessado:

I - Estar aposentado pelo INSS;

II - Ter o maior tempo de serviço na Autarquia EMATER-RO; e,

III - Ter a maior idade, assim considerado o tempo de vida, em dias, contados até a data da inscrição.

**§ 1º** - Para fins de apuração do tempo de serviço de que trata o inciso II do presente artigo e também para contagem de tempo referente às verbas indenizatórias, observar-se-á o tempo do contrato atual com a EMATER-RO, somado ao tempo relativo a contratos anteriores firmados com as antecessoras ACAR-RO, ASTER-RO, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, desde que esses contratos tenham sido devidamente registrado no setor de pessoal para fins de Adicional por Tempo de Serviço, computando-se, em sendo o caso, o tempo relativo ao período em que o interessado tenha ficado cedido pela EMATER-RO a outros órgãos públicos.

**§ 2º** - Para fins de desempate nos critérios de classificação, será considerado o número de matrícula na EMATER-RO, prevalecendo o número menor referente, exclusivamente, ao contrato atual.

#### PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO PDCA

**Artigo 10** - A GEAPE, após o primeiro dia útil subsequente a data prevista no artigo 4º providenciará o que segue:

I - Abertura de processo via SEI - "processo de Adesão ao PDCA referente ao mês de competência".

II - Anexar os processos de Pedido de Demissão com Adesão ao PDCA dos empregados no processo de Adesão ao PDCA do mês de competência, previsto no inciso I do presente artigo;

III - Analisar os pedidos e emitir alista dos inscritos e a classificação;

IV - Oficiar a ASSER, SEATER e Bancos quanto a descontos para fins de rescisão;

V - Apresentar os cálculos prévios da rescisão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo Único** - Os cálculos de rescisão poderão sofrer alteração de acordo com a data da efetiva rescisão.

**Artigo 11** - Após o levantamento prévio do valor da rescisão, a GEAPE enviará o processo à DIAFI, para que a mesma informe nos autos, por meio de suas unidades, a disponibilidade orçamentária e financeira e posterior devolução do processo para a GEAPE.

**Artigo 12** - Após a devolução do processo à GEAPE, esta deverá:

I - Se não houver a disponibilidade orçamentária e financeira, devolve o processo à unidade de lotação do empregado informando a situação;

II - Se houver disponibilidade orçamentária e financeira, providencia o que segue:

a. Atestado demissional do empregado;

b. Declaração de Nada Consta de Estabilidade;

c. Declaração de Nada Consta Diárias;

d. Declaração de Nada Consta Suprimento de Fundos;

e. Declaração de Nada Consta Multas de Trânsito.

III - A GEAPE, após a análise da documentação prevista no inciso II do presente Artigo, deverá encaminhar o processo para Homologação da Presidência;

IV - A GEAPE, após a análise da documentação prevista no inciso II do presente Artigo, deverá encaminhar o processo para Homologação da Presidência;

V - A Presidência homologa a adesão ao PDCA e providencia a publicação no Diário Oficial.

**Artigo 13** - O interessado poderá desistir até 01 (um) dia útil após a homologação de seu pedido de adesão, podendo, para tanto, utilizar o formulário constante do anexo II desta Instrução Normativa, protocolando seu requerimento junto à GEAPE via Sistema Eletrônico de Informação- SEI – Mesa de trabalho EMATER-GEAPE.

§ 1º – O Pedido de Desistência ao PDCA encaminhado **após o transcurso do prazo previsto caput**, conforme demonstrado no acompanhamento especial do Sistema Eletrônico de Informação, será declarado intempestivo.

§ 2º – O Pedido de Desistência ao PDCA encaminhado via SEI para outra unidade só será considerado para fins de análise a partir da data que der entrada na mesa de trabalho EMATER-GEAPE.

§ 3º - Após o decurso do prazo estabelecido no *caput*, a adesão ao PDCA tornar-se-á irrevogável e irretratável.

**Artigo 14** – O empregado beneficiário de estabilidade sindical ou qualquer outra assegurada pela Constituição ou CLT, não poderá aderir ao plano PDCA.

**Artigo 15** - O empregado que se encontrar em benefício de auxílio-doença junto ao INSS, não poderá aderir ao PDCA.

**Artigo 16** - O empregado interessado que descumprir qualquer dos requisitos previstos na presente instrução, será declarada sua inelegibilidade para adesão ao PDCA.

#### DO DESLIGAMENTO

**Artigo 17** - Ultimado o processo de classificação e homologação da adesão ao PDCA, dar-se-á início ao processo de desligamento, quando os interessados serão notificados da data do desligamento e preenchimento do **FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DEMISSÃO COM ADESAO AO PDCA**, constante do **anexo III** desta Instrução Normativa.

#### DAS VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZATÓRIAS

**Artigo 18** -Para fins de desligamento do interessado, as verbas rescisórias serão compostas:

I - Da Remuneração dos dias trabalhados no mês da rescisão;

II - Da metade do aviso prévio indenizado, nos termos previstos no artigo 484 – A da CLT;

III - Das Férias integrais ou proporcionais relativas ao último período aquisitivo acrescidas do respectivo Abono Constitucional;

IV - Do 13º salário proporcional;

V - Da indenização de licença prêmio quando for o caso;

VI - Do depósito do FGTS incidente sobre a rescisão, nos termos previstos no artigo 484 – A da CLT.

**Paragrafo Único** - Também serão pagas ao interessado verbas indenizatórias, assim considerados montantes equivalentes a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do FGTS apurado para fins rescisórios, conforme extrato emitido pela CEF do mês imediatamente anterior ao da rescisão, conforme preceitua o Art. 484-A da CLT para as demissões por mútuo acordo.

**Artigo 19**- Para cálculo das verbas rescisórias e indenizatórias dos interessados que estiverem em Licença sem Vencimentos ou à Disposição de outros órgãos, sem ônus para EMATER-RO, será considerada a remuneração atribuída ao cargo na EMATER-RO.

**Artigo 20** - O pagamento da Verba Indenizatória será paga em parcela única e, em caso de falecimento do empregado, aos herdeiros legais.

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO

**Artigo 21** – O processo de rescisão contratual será formalizado individualmente com os seguintes documentos:

I - Memorando inicial;

II - Ficha Cadastral do empregado;

III - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

IV - Cópia da CTPS (dados do empregado e contrato de trabalho);

V - Comprovação da aposentadoria, quando for o caso;

VI - Anexos I, II e III da presente Instrução Normativa;

VII - Atestado demissional;

VIII - Declaração de Nada Consta de Estabilidade;

VIX - Declaração de Nada Consta Diárias;

XV - Declaração de Nada Consta Suprimento de Fundos;

XVI - Declaração de Nada Consta Multas de Transito;

XVII - Ofício da ASSER, SEATER e Bancos quanto a descontos para fins de rescisão;

XVIII - Homologação do PDCA (via publicada no Diário Oficial);

XIX - Pedido de desistência, quando for o caso;

XX - Autorização da Demissão assinada pela Presidência;

XXI - Notificação ao empregado informando a data do desligamento;

XXII - Folha de ponto do empregado até o último dia de trabalho;

XXIII - Despacho para folha proceder os cálculos da rescisão;

XXIV - Quadro de Classificação de Despesa;

XXV - Extrato do FGTS atualizado para fins rescisórios;

XXVI - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

XXVII - Guia INSS e FGTS;

XXVIII - Guia Imposto de Renda;

XXIX - Guia de Desconto Judicial, quando houver;

XXX - Solicitação de Orçamento;

XXXI - Nota de Crédito;

XXXII - Declaração de Adequação Financeira;

XXXIII - Nota de Empenho

XXXIX - Análise da Gerência de Contabilidade;

XL - Parecer do Controle Interno;

XLI - Autorização de Pagamento emitido pela Presidência;

XLII - Documento de liquidação da despesa;

XLIII - Programa de Desembolso;

XLIV - Relação de Ordem Bancária;

XLV - Comprovante de Pagamento;

XLVI - Juntar o Termo de Rescisão do Contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregado, EMATER-RO e Sindicato;

XLVII - Juntar Declaração de aceite do valor de rescisão;

XLVIII - Juntar autorização de desconto em rescisão (SEATER/ASSER/Descontos Judiciais e outros)

XLIX - Juntar cópia da Chave de liberação do FGTS;

L - Termo de Recebimento da CTPS pelo empregado;

LI - Declaração de opção de seguro de vida e plano de saúde, quando for o caso; e

LII - Outros documentos necessários à instrução processual.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 22** - Havendo superveniência de fato relevante e justificável, de ordem econômica, financeira, administrativa, ou legal, o presente PDCA poderá ser suspenso ou cancelado.

**Artigo 23** - Os ANEXOS de I a III são partes integrantes desta Instrução Normativa, conforme discriminados abaixo:

I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PDCA;

II - FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO NO PDCA;

III - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DEMISSÃO COM ADESÃO AO PDCA.

**Artigo 24** - Os casos omissos ou exceções serão decididos pela Diretoria Executiva da EMATER-RO, mediante decisão fundamentada e assinada por maioria simples.

**Artigo 25** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 26** - Revoga-se a Instrução nº 01/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**

**Diretor Presidente**

**EMATER-RO**

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

**Diretor Vice-Presidente**

**EMATER-RO**

**ANEXO I**

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PDCA

À Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Por meio do presente, solicito, por minha livre e espontânea vontade, Adesão no Plano de Demissão de Comum Acordo - PDCA, nos termos da Instrução Normativa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/EMATER-RO.

Para fins da adesão ora solicitada, declaro que li e entendi os termos da Instrução Normativa Geral do PDCA, estando ciente de que meu desligamento estará condicionado à existência e disponibilização de recursos orçamentários e financeiros necessários à efetivação do Plano, bem como de que estarei sujeito às regras de classificação e elegibilidade estabelecidas na Instrução Normativa Geral do PDCA.

Declaro ainda, conhecer que eventual rescisão de meu Contrato de Trabalho será formalizada de acordo com o cronograma de desligamento estabelecido pela EMATER-RO.

Declaro também estar ciente e concordar que a EMATER-RO poderá rejeitar minha adesão caso não atenda a todas as regras e normas estabelecidas para efetivação do PDCA.

Localidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE ADESÃO NO PDCA

À Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Por meio do presente, solicito, por minha livre e espontânea vontade, DESISTÊNCIA à adesão ao Plano de Demissão de Comum Acordo – PDCA, da Autarquia EMATER-RO, mantendo assim a continuidade do Contrato de Trabalho vigente.

Localidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DEMISSÃO COM ADESÃO AO PDCA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

À Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Por meio do presente, formalizo, por minha livre e espontânea vontade, PEDIDO DE DEMISSÃO da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, mediante RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, como decorrência de minha adesão ao Plano de Demissão de Comum Acordo - PDCA, nos termos da Instrução Normativa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_EMATER-RO e do artigo 484-A da CLT.

Declaro conhecer que a rescisão contratual será realizada de acordo com o cronograma de saídas estabelecido pela EMATER-RO, sendo que neste momento opto pelo aviso prévio:

( ) aviso prévio indenizado;

( ) aviso prévio trabalhado.

Declaro ainda que conheço e estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Instrução Normativa do PDCA e documentos complementares.

Localidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Testemunha 1 : \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Protocolo 8090060

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2019/EMATER-GEAPE

##### Regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária – PPTIV.

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando os princípios da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, com destaque ao da impessoalidade e da eficiência;
- Considerando que a regulamentação dos processos de transferência interna coaduna com os interesses da política de gestão de pessoas, ressaltando-se o objetivo estratégico de maximizar a governança, sem acarretar qualquer ônus financeiro à EMATER-RO, exceto os estabelecidos por lei e regulamentos internos desta EMATER-RO;
- Considerando o artigo 469 § 1º da CLT o qual dispõe sobre exceções para transferência quando nos contratos tenham como condição implícita ou explícita, a transferência, quando esta decorra de real necessidade de serviço;
- Considerando o artigo 469 § 2º da CLT o qual dispõe que é lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado; e,
- Considerando a Informação da Gerência de Administração de Pessoal-GEAPE, da existência de vagas nas unidades operacionais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece os critérios que permitirão aos empregados da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, contratados sob o Regime Celetista, aderirem ao Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária – PPTIV entre as Unidades Operacionais da EMATER-RO.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 2º** - O Processo Permanente de Transferência Interna Voluntária – PPTIV consiste no pedido, para mudança de domicílio, no âmbito da EMATER-RO, de empregado pertencente ao seu quadro efetivo, mediante pedido do empregado, classificação, elegibilidade no processo de transferência.

**Artigo 3º** - O Processo Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV permitirá:

I - Oferecimento de vaga decorrente da necessidade no quadro de lotação a empregado inscrito e habilitado, podendo ocorrer o ajuste do quadro decorrente da transferência, ocasionando outra(s) transferência(s), concomitantemente ao deslocamento do servidor.

II - Permuta entre empregados, hipótese em que haverá o deslocamento recíproco entre os empregados ocupantes de cargos de mesma denominação e atribuições.

III - Os pedidos de permuta entre empregados de cargos de denominação diferentes ficam condicionados à:

- a. Necessidade para atender o quadro de vagas;
- b. Parecer da Gerência de Administração de Pessoal-GEAPE, acerca da disponibilidade de vagas; e,
- c. Parecer das Unidades interessadas e da Diretoria imediata, acerca da pertinência e da compatibilidade entre os cargos dos empregados e as atribuições que exercerão.

**Artigo 4º** - A inscrição no PPTIV não enseja a transferência, mas a garantia de participar do processo conforme a ordem de classificação e elegibilidade.

**Artigo 5º** - A existência do quadro de lotação não garante o preenchimento da vaga, dependendo a sua ocupação da análise da conveniência e oportunidade pela Diretoria imediata ratificada pelo Diretor Presidente.

**Artigo 6º** - Caberá à Gerência de Administração de Pessoal-GEAPEgerir o PPTIV da EMATER-RO.

#### DOS REQUISITOS

**Artigo 7º** - São requisitos para a participação do PPTIV:

- I - Pertencer ao quadro de empregados da EMATER-RO;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

II - Ser ocupante do cargo objeto da vaga disponível;

III - Não ter sido transferido há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos da portaria de transferência.

#### **DOS CRITÉRIOS DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA COM ADESÃO AO PLANO PERMANENTE DE TRANSFERÊNCIA INTERNA VOLUNTÁRIA – PPTIV**

**Artigo 8º** - O Pedido de Transferência com Adesão ao PPTIV deve ser apresentado **até o dia 15(quinze) de cada mês** diretamente para a Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mesa de trabalho EMATER-GEAPE, contendo o **Pedido de Transferência com Adesão ao PPTIV** (anexo I);

**§ 1º** – O Pedido de Transferência com Adesão PPTIV encaminhado **após o dia 15 de cada mês**, conforme demonstrado no acompanhamento especial do Sistema Eletrônico de Informação será avaliado no mês subsequente.

**§ 2º** – O Pedido de Transferência com Adesão ao PPTIV encaminhado via SEI para outra unidade só será considerado para fins de análise a partir da data que der entrada na mesa de trabalho EMATER-GEAPE.

**Artigo 9º** - O Pedido de Transferência com Adesão ao PPTIV será de natureza individual e voluntária, devendo ser processado em conformidade com as condições e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e em eventuais documentos que venham complementá-la, desde que devidamente aprovados pela Presidência.

**Artigo 10** - Para fins de classificação à formalização da adesão ao PPTIV, deverão ser utilizados os seguintes critérios, objetivos que dizem respeito ao interessado:

I - Data e horário da inscrição, mediante requerimento apresentado à Gerência de Administração de Pessoal-GEAPE, enviado por meio do sistema eletrônico de informação – SEI;

II - Maior idade (considerando dia, mês e ano);

III - Maior tempo de efetivo serviço na EMATER-RO.

**Artigo 11** - Para fins de elegibilidade à formalização da adesão ao PPTIV deverão ser utilizados os seguintes critérios, objetivos que dizem respeito ao interessado:

I - Existir para o cargo do empregado vaga disponível na localidade pretendida, conforme quadro de vaga/lotação aprovado pelo Conselho de Administração da EMATER-RO;

II - Existir para o cargo do empregado vaga excedente na sua localidade de origem:

III - Mesmo que não haja vaga excedente na localidade de origem do empregado, excepcionalmente para equilibrar o quadro de lotação, poderá ser permitida a transferência quando o quadro efetivo da localidade pretendida for inferior ao da localidade de origem do solicitante .

IV - Não ser responsável na sua localidade de origem por projetos específicos;

V - Declarado elegível ou \*não por parecer da Diretoria da sua respectiva área quanto aos itens I, II, III do presente artigo.

**Artigo 12** - A classificação e elegibilidade não dá direito aos candidatos à transferência, podendo a EMATER-RO em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente ou de acordo com a conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, promover o cancelamento do processo seletivo de transferência.

#### **PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO PPTIV**

**Artigo 13** - A GEAPE, após o primeiro dia útil subsequente à data prevista no artigo 8º, providenciará o que segue:

I - Abertura de processo via SEI, processo de "Pedido de Adesão ao PPTIV referente ao mês de competência";

II - Anexo dos processos de Pedido de Adesão ao PPTIV dos empregados no processo de Adesão ao PPTIV do mês de competência;

III - Emissão da lista de classificação dos inscritos nos termos do artigo 10 da presente instrução.

**Artigo 14** - Após a emissão da lista de classificação, acompanhada do quadro de vagas e lotação, enviará o processo para a Diretoria da respectiva área para emissão da análise da elegibilidade, nos termos do artigo 11 da presente instrução, e posterior devolução do processo para a GEAPE.

**Artigo 15** - Após a devolução do processo à GEAPE, esta deverá:

I - Após a análise da diretoria da respectiva área, emitir a lista de classificação e elegibilidade final e encaminhará o processo para Homologação da Presidência.

II - A Presidência homologará a adesão ao PPTIV e providenciará a publicação no Diário Oficial, e autorizará a confecção da Portaria de Transferência.

**Artigo 16** - O empregado que descumprir qualquer dos requisitos previstos na presente Instrução, será declarada sua inelegibilidade para adesão ao PPTIV.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17** - É de responsabilidade do empregado inscrito acompanhar o pedido de Transferência com Adesão ao PPTIV até o fim.

**Artigo 18** - O quadro de vagas poderá ser alterado a qualquer tempo.

**Artigo 19** – A adesão ao PPTIV – Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária é a pedido do empregado, não gerando qualquer ônus para a EMATER-RO, como adicional de transferência, auxílio mudança e outros.

**Artigo 20** – O cargo de extensionista em gestão é considerado para fins de lotação e preenchimento de vaga como Extensionista Rural de Nível Superior ou Extensionista Social de Nível Superior – de acordo com a sua formação acadêmica.

**Artigo 21** - As informações prestadas pelo empregado são de sua inteira responsabilidade, e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de transferência, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

**Artigo 22** - Verificada qualquer irregularidade formal, a Gerência de Administração de Pessoal- GEAPE consultará o candidato para esclarecimento.

**Artigo 23** - A transferência dar-se-á mediante expedição de Portaria, publicada no sítio eletrônico da EMATER-RO e no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

**Artigo 24** - O empregado transferido terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar na nova sede, especificada na respectiva Portaria de transferência.

**Parágrafo Único** - No prazo acima indicado não haverá descontinuidade do serviço, devendo o empregado se programar para não incidir em falta ao trabalho.

**Artigo 25** - Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o artigo 24 será contado a partir do término do afastamento.

**Artigo 26** - Os casos omissos ou exceções serão decididos pela Diretoria Executiva da EMATER-RO, mediante decisão fundamentada e assinada por maioria simples.

**Artigo 27** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 28** - Revoga-se a Instrução nº 003/2019/EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**  
**Diretor Presidente**  
**EMATER-RO**  
**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**EMATER-RO**

**ANEXO I**

**PPTIV - PLANO PERMANENTE DE TRANSFERÊNCIA INTERNA VOLUNTÁRIA**  
**FORMULÁRIO DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA COM ADESÃO AO PPTIV.**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Por meio do presente, solicito, por minha livre e espontânea vontade, a minha **TRANSFERÊNCIA COM ADESÃO AO PPTIV**, nos termos da Instrução Normativa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme vaga disponível para a seguinte localidade: \_\_\_\_\_

Para fins do **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA COM ADESÃO AO PPTIV**, declaro que li e entendi os termos da Instrução Normativa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, estando ciente de que a minha transferência fica condicionada à existência e disponibilização de vagas e preenchimento dos requisitos, bem como de que estarei sujeito às regras de elegibilidade estabelecidas.

Declaro também estar ciente e concordar que a EMATER-RO poderá rejeitar o meu pedido de transferência quando não atender a todas as regras e normas estabelecidas para efetivação do PPTIV.

Declaro ainda que a adesão ao PPTIV – Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária é a pedido, não gerando qualquer ônus para EMATER-RO.

Localidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Testemunha 1 : \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Protocolo 8091025

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019/EMATER-GEAPE**

**Regulamenta os critérios e procedimentos para concessão do gozo de férias de uma única vez ou em períodos fracionados, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.**

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando a reforma trabalhista em vigor, a partir do dia 11/11/2017, por meio da Lei Federal nº 13.467/2017, no que pertine ao gozo de férias;
- Considerando a possibilidade de fracionamento do gozo das férias, prevista no parágrafo primeiro do artigo 134 da CLT, com a redação dada por meio da Lei Federal nº 13.467/2017;
- Considerando a Deliberação GAB/PRES nº 009/2017, em seu **Artigo nº 22** - *Somente após 12 meses de efetivo exercício no cargo, o empregado terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, de acordo com escala organizada, onde deverá ser observada a legislação específica (Art. 130 CLT), e no Artigo nº 23 - A escala de férias deverá ser elaborada no mês de outubro do ano em curso,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer critérios para a elaboração da escala de férias a ser implementada no mês de outubro do ano em curso, objetivando sua aplicação no ano seguinte, podendo ser alterada de acordo com a premente necessidade de serviço, por interesse do empregador.

**Artigo 2º** - Estabelecer procedimentos que norteiarão a concessão de gozo de férias de uma única vez ou em períodos fracionados.

**DAS FÉRIAS INTEGRAIS CONCEDIDAS DE UMA ÚNICA VEZ**

**Artigo 3º** - As férias poderão ser concedidas de uma única vez.

§ 1º - Somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, o empregado terá direito a férias remuneradas, de acordo com escala organizada, onde deverá ser observada a legislação específica (Art. 130 CLT):

**Art. 130** - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

**I** - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

**II** - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

**III** - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

**IV** - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 2º - A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador;

§ 3º - As férias podem ser agendadas de comum acordo entre o superior imediato e seus subordinados, respeitando as especificidades da CLT;

§ 4º - É vedado agendamento de férias que possam comprometer o cumprimento das atividades da unidade, sendo que a força de trabalho atuante nunca será inferior a 50% por cargo, devendo o superior imediato avaliar o período de gozo de férias integrais ou fracionadas previamente agendadas em escalas anteriores ou agendadas por meio de portaria.

§ 5º - É vedado o início das férias no período de 02 (dois) dias que antecede feriados e/ou dia de repouso semanal remunerado.

**DAS FÉRIAS FRACIONADAS**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**Artigo 4º** - As férias previstas no **artigo 3º, § 1º** da presente instrução poderão ser usufruídas em até 03 (três) períodos, sendo que o primeiro não poderá ser inferior a **14 (quatorze) dias corridos** e os demais não poderão ser inferiores a **05 (cinco) dias corridos**.

I - Aplicam-se as regras do **artigo 3º** e seus parágrafos ao fracionamento de férias.

II - O empregado deverá optar pelo fracionamento de férias no momento do preenchimento da escala anual de férias, devendo informar o início e o final de cada período.

III - O gozo das férias fracionadas deverá iniciar e terminar dentro do mesmo mês.

IV - Fica proibido o fracionamento de férias após a apresentação da escala.

#### CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

**Artigo 5º** - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

I - O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias corridos antes do término do período aquisitivo.

II - Quando houver conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, o gozo de férias integrais ou fracionadas deverá iniciar e finalizar dentro do mesmo mês de férias, respeitado o inciso V do Artigo 3º da presente instrução normativa.

III - O Cancelamento da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário deverá ser requerido até 90 dias (noventa) dias corridos antes do início do 1º Período de férias;

IV - Quando houver o cancelamento da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, a marcação das férias referente aos 10 dias corridos deve, obrigatoriamente, atender ao inciso IV do artigo 3º da presente instrução.

#### DA ESCALA DE FÉRIAS

**Artigo 6º** A planilha da Escala de Férias (Anexo I) deverá ser preenchida da seguinte forma:

I - Lotação do empregado;

II - Matrícula;

III - Nome completo do empregado;

IV - Cargo do Empregado;

V - Preencher os períodos de gozo com data/mês/ano, **com atenção** para:

VI - No caso de Férias integrais **30 (trinta) corridos**, preencher no campo "Férias Integrais - Gozadas em uma única vez" a data de início e fim, observando o inciso V do Artigo 3º da presente, e marcar **NÃO** na opção de Abono Pecuniário;

VII - No caso de Férias integrais **20 (dias) corridos**, preencher no campo "Férias Integrais - Gozadas em uma única vez" a data de início e fim, observando o inciso V do Artigo 3º da presente, e marcar **SIM** na opção de Abono Pecuniário, devendo estas serem gozadas nos primeiros 20 dias ou últimos 20 dias, desde que dentro do mesmo mês.

VIII - No caso de **Férias fracionadas 30 (trinta dias)**, o quais podem ser gozados em até 3 (três) períodos, preencher no campo "Férias Fracionadas" a data de início e fim de cada período, observando o inciso V do Artigo 3º, e marcar **NÃO** na opção de Abono Pecuniário. O início e fim do período devem ocorrer dentro do mesmo mês.

IX - No caso de **Férias fracionadas 20 (vinte dias)**, o quais podem ser gozados em até 2 (dois) períodos, preencher no campo "Férias Fracionadas" a data de início e fim de cada período, observando o inciso V do Artigo 3º, e marcar **SIM** na opção de Abono Pecuniário. O início e fim do período devem ocorrer dentro do mesmo mês.

X - Assinatura do empregado;

XI - Assinatura - "De acordo" do superior imediato;

XII - Encaminhar via e-mail à escala de férias até o **dia 10 de outubro** para análise da GEAPE;

XIII - A GEAPE terá até o **dia 25 de outubro** para efetuar a análise das férias;

XIV - As Unidades terão até o **dia 30 de outubro** para efetuar as correções na escala de férias;

XV - Após análise da GEAPE e das devidas correções a Escala de Férias será encaminhada via SEI diretamente para a GEAPE, e a original via malote para fins de homologação;

XVI Após a Homologação da escala de Férias pela GEAPE a mesma será devolvida via SEI para o Escritório Local;

XVII A escala de férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início das férias, em cumprimento ao artigo 135 da CLT;

XVIII - A escala de férias devidamente assinada pelo empregado, superior imediato e homologada pela GEAPE, deverá ser fixada em mural para conhecimento de todos os empregados;

XIX - A escala válida será a homologada pela GEAPE. Havendo qualquer tipo de correção a escala válida será sempre a última homologada pela GEAPE;

XX - Quanto ao fracionamento do gozo de férias, obrigatoriamente, o empregado deverá informar todos os períodos em que irá gozar as férias relativas ao período aquisitivo, na escala de férias anual;

XXI - Aos empregados que não apresentarem na escala anual o registro do **gozo de férias de forma fracionada, até o prazo estabelecido (10 de outubro)**, entender-se-á que o gozo das férias se dará de uma única vez;

XXII - Aos empregados que não apresentarem na escala anual o registro do gozo de férias, **até o prazo estabelecido (10 de outubro)**, entender-se-á que o gozo das férias se dará de uma única vez no último mês do período concessivo;

XXIII - A responsabilidade pelo cumprimento da escala de férias é do empregado e do seu superior imediato;

XXIV - O empregado que descumprir a escala de férias e o seu superior imediato que autorizar o descumprimento serão penalizados da seguinte forma:

a. Com advertência por escrito e constante na pasta funcional do empregado e do superior imediato que permitiu a situação, quando não houver comprovado prejuízo à Administração Pública.

b. Com a suspensão de 2 (dois) dias de trabalho, com prejuízo do salário para o empregado e seu superior imediato, quando houver comprovado prejuízo à Administração Pública;

XXV - As férias do empregado que descumprir a escala de férias será marcada pela GEAPE e participada ao empregado com 5 (cinco) dias de antecedência;

XXVI - Não rasurar a Escala de Férias.

XXVII - A folha de Ponto deverá ter registro das férias de acordo com a escala ou alteração autorizada por meio de portaria, a qual deverá ser anexada a folha.

#### DA ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

(Quando as férias ainda não foram pagas)

**Artigo 7º** - Fica proibida a **alteração de férias** após a apresentação da escala, salvo por motivo superveniente e de estrita necessidade da administração, devidamente justificado e comprovado pelo Diretor da respectiva área, com o "de acordo" do empregado e autorizado pela Presidência, desde que a alteração **não ultrapasse o período concessivo do empregado**.

I - A solicitação de alteração de férias deve ser enviada para a GEAPE com 60 (sessenta dias) corridos de antecedência do início das férias (integrals ou 1º período da fracionada), por meio de processo eletrônico, contendo:

II - Memorando contendo o motivo superveniente e de estrita necessidade da administração; o novo período de férias do empregado (início e fim); assinatura do Diretor da respectiva área e o "de acordo" do empregado;

III - Comprovação da estrita necessidade da administração/EMATER-RO;

IV - Após apresentação do memorando e comprovação da estrita necessidade da administração/EMATER-RO a GEAPE realizará análise dos critérios (justificativa do diretor, de acordo do empregado e se a data está dentro do período concessivo) e enviará o processo para decisão da Presidência.

V - A Presidência analisará o processo e emitirá decisão (DEFERINDO OU INDEFERINDO);

VI - DEFERINDO: a GEAPE emitirá Portaria de Alteração de Férias, procederá com as alterações no sistema e enviará o processo para a unidade de lotação do empregado e sua diretoria ou outra unidade superior.

VII - INDEFERINDO: a GEAPE enviará o processo para a unidade de lotação do empregado e sua diretoria ou outra unidade superior.

VIII - Fica proibida a alteração de férias sem que haja a prévia autorização da Presidência da EMATER-RO, efetivada por meio de emissão de portaria.

IX - Na alteração de férias integrals não será permitido o fracionamento e a nova data deve obedecer todos os critérios do artigo 3º da presente normativa.

X - Na alteração de férias fracionadas não será permitida a alteração da quantidade de dias do período e a nova data deve obedecer todos os critérios do artigo 4º da presente normativa.

XI - A alegação de necessidade de cumprimento do PAT, participação na Rondônia Rural Show, Concursos Leiteiros e outros eventos previamente conhecidos, por si só não gera o direito a alteração de férias, devendo ser comprovado fato superveniente e de estrita necessidade da administração/EMATER-RO.

#### **DA SUSPENSÃO DO GOZO DE FÉRIAS**

##### **(Quando as férias já foram pagas)**

**Artigo 8º** - A solicitação de **suspensão de férias** deve ser enviada para a GEAPE com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início das férias (integrals ou 1º período da fracionada), mediante processo eletrônico, contendo:

I - Memorando contendo o motivo superveniente e de estrita necessidade da administração; o novo período de férias do empregado (início e fim); assinatura do Diretor da respectiva área e o "de acordo" do empregado;

II - Comprovação da estrita necessidade da administração/EMATER-RO;

III - Após apresentação do memorando e comprovação da estrita necessidade da administração/EMATER-RO a GEAPE realizará análise dos critérios (justificativa do diretor, de acordo do empregado e se a data está dentro do período concessivo) e enviará o processo para decisão da presidência.

IV - A presidência analisará o processo e emitirá decisão (DEFERINDO OU INDEFERINDO);

V - DEFERINDO: a GEAPE emitirá Portaria de Alteração de Férias de Suspensão contendo o novo período de gozo, e enviará o processo para a unidade de lotação do empregado e sua diretoria ou outra unidade superior.

VI - INDEFERINDO: a GEAPE enviará o processo para a unidade de lotação do empregado e sua diretoria ou outra unidade superior.

VII - Fica proibida a suspensão de férias sem que haja a prévia autorização da Presidência da EMATER-RO, efetivada por meio de emissão de portaria.

VIII - Na Suspensão de férias integrals não será permitido o fracionamento e a nova data deve obedecer todos os critérios do artigo 3º da presente normativa.

IX - Na suspensão de férias fracionadas não será permitida a alteração da quantidade de dias do período e a nova data deve obedecer todos os critérios do artigo 4º da presente normativa.

X - A alegação de necessidade de cumprimento do PAT, participação na Rondônia Rural Show, Concursos Leiteiros e outros eventos previamente conhecidos, por si só não gera o direito à suspensão de férias, devendo ser comprovado fato superveniente e de estrita necessidade da administração/EMATER-RO.

#### **DA PROIBIÇÃO DO RETORNO ANTECIPADO DURANTE AS FÉRIAS**

**Artigo 9º** - Fica proibido o retorno antecipado do empregado no período de Férias.

#### **DO PAGAMENTO**

**Artigo 10** - O pagamento das férias ocorrerá até dois dias antes do início das férias integrals ou do primeiro período no caso de férias fracionadas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11** - É vedada concessão de folgas para descontorno de período de férias.

**Artigo 12** - Não será concedido adiantamento de períodos de férias antes de o empregado completar o efetivo período aquisitivo.

**Artigo 13** - As férias poderão ser concedidas a partir do dia subsequente ao término do período aquisitivo.

**Artigo 14** - Na concessão das férias integrals ou na opção por fracionamento, o último período de gozo deverá ocorrer dentro do período concessivo, ou seja, **até 01(um) dia antes de completar o próximo aniversário**.

**Artigo 15** - Aos empregados que estejam em efetivo exercício de cargo eletivo, as faltas ao trabalho serão computadas para efeito de concessão de férias.

**Artigo 16** - Em caso de recebimento de auxílio-doença, se este ocorrer no período em que o empregado estiver em gozo das férias, estas não se interromperão.

**Artigo 17** - Perde o direito às férias o empregado que ficar afastado por mais de seis meses contínuos ou descontínuos, em gozo de auxílio-doença durante o período aquisitivo delas.

**Artigo 18** - O empregado afastado pelo INSS, quando retornar às atividades deve enviar a sua escala de férias para a GEAPE nos termos dos critérios dispostos na presente instrução normativa;

**Artigo 19** - Os casos omissos, ou exceções serão decididos pela Diretoria Executiva da EMATER-RO, mediante decisão fundamentada e assinada por maioria simples.

**Artigo 20** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 21** - Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2018 e todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**  
Diretor Presidente

**EMATER-RO**  
**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
 Diretor Vice-Presidente  
 EMATER-RO  
 ANEXO I

**ESCALA - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2019/2020**

LOTAÇÃO:			FÉRIAS INTEGRAIS GOZADAS EM UMA ÚNICA VEZ	FÉRIAS FRACIONADAS			ABONO PECUNIÁRIO	ASSINATURA
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__		
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__		
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__		
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__		
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__		
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__		
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__		

## Observações:

1. As férias devem ser agendadas de comum acordo entre o superior imediato e seus subordinados, respeitando as especificidades previstas na CLT;
2. As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que o primeiro não poderá ser inferior a 14 (quatorze dias) corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias corridos, cada um.
3. Nas férias fracionadas o Primeiro Período nunca será inferior a 14 (quatorze dias) corridos, e todos os períodos deverão iniciar e finalizar dentro do mês;
4. O gozo das férias (20 dias ou fracionadas) deverá finalizar dentro do período concessivo;
5. É vedado o início das férias no período de 02 (dois) dias que antecede feriados e/ou dia de repouso semanal remunerado.
6. É vedado agendamento de férias que possam comprometer o cumprimento das atividades da unidade, sendo que a força de trabalho atuante nunca será inferior a 50% por cargo, devendo o superior imediato avaliar o gozo de férias fracionadas previamente agendadas.
7. A presente escala de férias deverá ser assinada pelo empregado, superior imediato e Gerente Regional ou Diretoria ou Presidência, e após aprovação da GEAPE anexada no mural da unidade para conhecimento de todos, em cumprimento ao artigo 135 da CLT.

De Acordo em ____/____/____ Superior imediato	Homologado em ____/____/____ GEAPE
--	---------------------------------------

Protocolo 8091663

## Deliberação nº 14/2019/EMATER-GEAPE

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando o Decreto nº 23.522 de 14 de janeiro de 2019, o qual estabelece em seu artigo 3º Recesso Administrativo, no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020;

**DELIBERA:**

**Artigo 1º - ESTABELECE** normas quanto ao **RECESSO ADMINISTRATIVO** – no período de **20/12/2019 a 06/01/2020**.

**Artigo 2º** - Para que as atividades da EMATER-RO não sofram descontinuidade, os empregados serão divididos igualmente em duas equipes de trabalho, para fazer jus ao recesso administrativo, conforme discriminado abaixo:

I - Para os empregados que **não estão de férias em Dezembro/2019 e Janeiro de 2020**.

a. 1º equipe: **20.12.2019 até 29.12.2019** – retorno ao trabalho no dia **30.12.2019**;

b. 2º equipe: **30.12.2019 até 06.01.2020** – retorno ao trabalho no dia **07.01.2020**.

II - Para os empregados que estão de Férias em **Dezembro de 2019** o recesso inicia automaticamente no **primeiro dia útil após o final das férias**, sendo concedidos **5 (cinco) dias úteis**;

III - Para os empregados que estão com férias previstas para **Janeiro de 2020** o recesso inicia no dia **30.12.2019** até o dia **06.01.2020** – **retorno ao trabalho no dia 07.01.2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

a. Para os empregados com férias previstas para **Janeiro de 2020, cujo início do gozo se jano dia 06.01.2020**, em razão do recesso, fica alterado o início do gozo das férias para o dia **07.01.2020**.

b. Para os empregados com férias previstas para **Janeiro de 2020, cujo início do gozo não seja no dia 06.01.2020**, ou seja, com início em outra data, deve cumprir o item **III do artigo 2º**.

**Artigo 3º** - O recesso administrativo fica restrito à data prevista no **artigo 2º** da presente deliberação.

**Parágrafo Único** - Cada unidade administrativa da EMATER-RO deverá enviar até o dia **15 de outubro de 2019** a escala do recesso (conforme modelo **Anexo I**), diretamente para a DIDEP.

**Artigo 4º** - Por **estrito interesse da EMATER-RO**, e não por motivos pessoais, se algum empregado não puder usufruir do recesso administrativo no período previsto no **artigo 2º**, deve:

I - Anexar na escala de recesso administrativo justificativa do superior imediato de estrito interesse da EMATER-RO, com o "de acordo do empregado" e data (dia, mês e ano) do gozo futuro, o qual deverá ser usufruído obrigatoriamente até **31 de março de 2020**.

**Parágrafo Único** - O empregado que não usufruir do recesso na data prevista, por estrito interesse da EMATER-RO, devidamente autorizado pela DIDEP, terá direito a **5 (cinco) dias úteis e contínuos** de folgas.

**Artigo 5º** . A presente Deliberação poderá ser alterada ou revogada, mediante alteração do Decreto Governamental nº 23.522 de 14 de janeiro de 2019.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**

**Diretor Presidente**

**EMATER-RO**

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

**Diretor Vice-Presidente**

**EMATER-RO**

**ANEXO I**

**ESCALA - RECESSO ANUAL 2019**

Lotação:			Informação de Férias em Dezembro/ 2019 ou Janeiro de 2020	Recesso	Assinatura do Empregado
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	
			__/__/__ a __/__/__	__/__/__ a __/__/__	

De Acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Superior imediato

Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Protocolo 8096967

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo 0011.293390/2019-41**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Magnauele Gonçalves Marques**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **no período de 13 a 16/08/2019**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

Protocolo 8055738

**IPERON**

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1203 DE 24/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02293-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEONI TEREZINHA MILCZAREK**, portadora do **RG nº 1170813-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 327.084.752-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015422**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8033124

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1204 DE 24/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00262-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA MARTA SABINO DA SILVA PIVA**, portadora do **RG nº 256.855-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 243.433.742-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300019083**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8033328

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1205 DE 24/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01929-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **GERALDINA CARVALHO DE SOUZA**, portadora do **RG nº 345436-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 419.552.262-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300020637**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8033846

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1206 DE 24/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02012-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VERONI MARCOVICZ CAVALCANTE**, portadora do **RG nº 000917147-SEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 441.534.069-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015773**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8034088

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1207 DE 25/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA -

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01532-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CARMICELIA PAULO DA SILVA**, portadora do **RG nº 572.889-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 250.874.104-30**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300018691**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8049762

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1208 DE 25/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02278-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSE ALENCAR DE SOUSA**, portador do **RG nº 360678-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 007.340.198-66**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **12**, matrícula nº **300003679**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8049936

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1209 DE 25/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.03128-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **ILSO DA SILVA**, portador do **RG nº 323.404-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 348.243.162-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012830**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **caput do artigo 20, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8050646

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1210 DE 25/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.12131-0000/2014.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA FRANCISCA MARTINS PIMENTEL**, portadora do **RG nº 530.126-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 193.190.102-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300002651**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 8051460

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1211 DE 25/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.12138-0000/2014.

**RESOLVEM:**

- 1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA FRANCISCA MARTINS PIMENTEL**, portadora do **RG nº 530.126-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 193.190.102-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300002652**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 8051537

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1212 DE 25/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02199-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARILZA NASCIMENTO**, portadora do **RG nº 669.684-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 816.886.797-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300027651**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 8051916

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1167 DE 19/09/2019**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.01589-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, portadora do **RG nº 239231-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 221.088.152-87**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007634**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE GOMES**  
Presidente  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7946921

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1168 DE 19/09/2019**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.01381-0000/2017.

**RESOLVEM:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARILEI ALVES MURGUERO**, portadora do **RG nº 15/R-1.530.878-SSP/SC**, inscrita no **CPF nº 286.301.142-15**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100008278**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE GOMES**

Presidente

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7956113

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1161 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01644-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IRACEMA CAMPIN FELBERG**, portadora do **RG nº 201687-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 349.834.902-30**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016257**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7902176

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1162 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01967-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZETE BRAGA NUNES**, portadora do **RG nº 1252310-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 282.931.262-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016280**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7902304

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1163 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01723-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLEUZA MARIA DE REZENDE DIAS**, portadora do **RG nº 282.628-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 283.743.042-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300018262**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7902477

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1164 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.11174-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VILMA DA COSTA MELO**, portadora do **RG nº 603.363-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 784.577.427-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300009863**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7902635

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1165 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.03929-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais mediante a aplicação da média aritmética simples ao servidor **JOEL ERCULANO GONÇALVES**, portador do **RG nº 896384-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 774.722.172-04**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **2**, classe **A**, referência **01**, matrícula nº **300100884**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7902854

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1166 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.01484-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais mediante a aplicação da média aritmética simples a servidora **DANIELA LIMA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 456.017-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 593.473.762-72**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **2**, classe **A**, referência **05**, matrícula nº **300097227**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7903077

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1169 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.00941-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **MARCELINO ALEXANDRE DE**

**MENEZES**, portador do **RG nº 2754101-SSP/PE**, inscrito no **CPF 593.256.904-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300039650**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do **artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

WSAB

Protocolo 7978808

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1170 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.03918-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **ANGÉLICA FERNANDES DE SOUZA MELO**, portadora do **RG nº 361994-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 349.099.152-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300019372**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7979498

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1171 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01992-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 000203849-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 191.187.912-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015583**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7979935

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1172 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02001-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSEFA DALVA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do **RG nº 231.867-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 191.321.234-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **15**, matrícula nº **300016518**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7980470

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1173 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01539-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CARMELITA DA SILVA SOUZA**, portadora do **RG nº 1634997-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 248.303.212-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300044640**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7980733

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1174 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.09164-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EUNICE MOURA BOSSOLANI**, portadora do **RG nº 1642739-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 660.696.459-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020578**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7981023

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1175 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01827-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANGELITA SANCHES DE VASCONCELOS PINA**, portadora do **RG nº 1645190-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 701.540.666-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014004**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7981366

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1176 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00368-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ALDENIR PEDRINA MOREIRA DENNY DE SOUZA**, portadora do **RG nº 153948-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 113.196.072-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300009633**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7981700

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1177 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02253-0000/2018.**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ROSALINA FIRMINO**, portadora do **RG nº 000158775-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 183.522.512-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017508**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7981925

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1178 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02000-0000/2018.**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDITE DA ANUNCIACÃO MACEDO**, portadora do **RG nº 357495-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 197.645.962-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300044635**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7982261

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1179 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02156-0000/2018.**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ODETE ALBINO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 265739-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 242.106.412-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015771**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7982578

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1180 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.15003-0000/2015.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO**, portadora do **RG nº 1.015386 SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 491.463.864-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300051348**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **art. 40, alínea "a", inciso III, §§1º e 5º da Constituição Federal /1988, c/c o artigo 24, da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7983005

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1181 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.11073-0000/2014.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **ERINEIDE DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 3.027.614-SSP/PE**, inscrita no **CPF nº 446.367.764-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300024915**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7983247

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1182 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.06430-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade o servidor **MARCOS VON RANDOW**, portador do **RG nº 001001415-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 395.057.159-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300027366**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal bem como o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7983362

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1184 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.00580-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **ELIANE SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 22562-MTE/RO**, inscrita no **CPF nº 352.340.592-00**, ocupante do cargo de **Técnico em Educacional**, nível **1**, referência **08**, matrícula nº **300053537**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei**

**Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE E. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7983726

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1186 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.06876-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ELISÂNGELA LANGAME PEREIRA BERLANDA**, portadora do **RG nº 417287**, inscrita no **CPF 605.906.102-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300026115**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do **artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7984151

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1187 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.18238-0000/2014.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ANA CHRISTINA ARAUJO**, portadora do **RG nº 3.883.882-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 220.059.432-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300014494**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, **artigo 20, § 9º da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7984324

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1185 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.04425-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias ao servidor **MATEUS PAULO DE LIMA**, portador do **RG nº 699802-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 661.755.262-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300100465**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, **bem como no artigo 20, § 9º; arts. 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1183 DE 20/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.02978-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias à servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA MANFRE**, portadora do **RG nº 627.228 SSP/RO**, inscrita no **CPF 404.846.291-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300054108**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, § 9º; arts. 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7983536

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1188 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00027-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **MARIA GORETE DE AGUIAR FERREIRA**, portadora do **RG nº 329511-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 182.803.823-72**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, classe **Especial**, matrícula nº **300017020**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8001751

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1189 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00012-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **REGINA CELLI LIMA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 240.405-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.981.722-91**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017879**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8002168

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1190 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.08340-0000/2016.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **ANA PAULA NASCIMENTO**,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

portadora do **RG nº 304628244-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 222.588.658-08**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300036878**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8002475

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1191 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00655-0000/2017.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ SERVULO COELHO**, portador do **RG nº 569002-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 321.187.916-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **300034397**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8002662

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1192 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.01197-0000/2016.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade ao servidor **AUGUSTO CESAR GAMA BARBOSA**, portador do **RG nº 645.858-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 159.798.492-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016406**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "A", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8002871

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1193 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02240-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PAZ**, portadora do **RG nº 295330-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 285.814.742-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300013922**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1194 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1501.00035-0000/2014.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO**, portador do **RG nº 705.417-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 072.913.023-15**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300021536**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8004014

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1195 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.01378-0000/2016.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **ALICE FERREIRA FREZ**, portadora do **RG nº 253.396-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 237.513.392-72**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022605**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8004202

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1196 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02265-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **INA DE AQUINO FREIRE**, portadora do **RG nº 35540-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 037.027.312-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300061220**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8004419

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1197 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.08762-0000/2016.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA BONATTO FERNANDES**,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

portadora do **RG nº 9.535.694-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 627.684.762-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **300010193**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8004641

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1198 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.19856-0000/2016.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NEIDE MARTINS NETO**, portadora do **RG nº 52761-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 177.863.041-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013013**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8004823

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1199 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.107805/2019-83.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ FELIX DOS SANTOS**, portador do **RG nº 166.3814-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 204.749.702-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300005237**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8005202

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1200 DE 23/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0030.271074/2019-90.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANIVALDO DE DEUS PINTO**, portador do **RG nº 1.142.970-SSP/GO**, inscrito no **CPF nº 211.137.691-49**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300011787**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8005507

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1213 DE 25/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1420.00575-0001/2018.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CHARLENE DAMIÃO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 169.636-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 149.529.802-78**, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, classe **Especial** referência **D**, matrícula nº **300001928**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 8060040

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1133 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.07453-0000/2009.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA APARECIDA BORGES**, portadora do **RG nº 133.925-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 188.918.882-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300003449**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7875520

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1135 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00282-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **ODINETE MORAES DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do **RG nº 412.227-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 409.141.942-91**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021655**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7876866

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1136 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.01164-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSE KEDEZIERSKI**, portador do **RG nº 4.364.172-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 611.533.039-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017861**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei**

**Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7877634

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1137 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1420.00593-0001/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SILVENIO EBERHARATT**, portador do **RG nº 2.189.751-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 249.305.041-04**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **Fundamental**, referência **D**, classe **Especial**, matrícula nº **300009080**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7877866

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1138 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.190647/2019-63.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **GERSON PONTES DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 6950-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 030.595.102-53**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **Auxiliar**, referência **16**, matrícula nº **300034152**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7878088

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1139 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.22578-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DIRCE CAMPOE DE FARIAS**, portadora do **RG nº 324577-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 315.867.912-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300012295**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7878384

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1140 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA -

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº 01-1503.00024-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade ao servidor **ALBERTO DE BARROS MOLINA**, portador do **RG nº 615.406-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 795.903.306-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **da Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7878913

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1141 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.09184-0000/2015.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIDIA CARRASCO DA SILVA**, portadora do **RG nº 142.768-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 113.695.662-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7879196

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1142 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02153-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARISA INÊS MORENO SALZEDAS**, portadora do **RG nº 1.867.505-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 517.661.839-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300016097**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7879749

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1143 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.16275-0000/2017.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DANTAS**, portadora do **RG nº 1.041.554-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 452.986.614-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300030447**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7879953

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1144 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00038-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **MARGARETH ALVES CARDOSO**, portadora do **RG nº 414.694-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 238.170.112-53** ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300008115**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7880208

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1145 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02096-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA TEIXEIRA QUIMAS**, portadora do **RG nº 78.722-SSP/RR**, inscrita no **CPF nº 326.656.362-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017784**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7880482

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1146 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00975-0000/2017.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **LILA LÉA CARDOSO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, portadora do **RG nº 1.736.422-SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 449.509.856-04**, classe **Especial**, matrícula nº **300016463**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 7880706

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1147 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02723-0000/2016.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FATIMA SOUSA**, portadora do **RG nº 624.188-**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 282.939.592-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014503**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7881126

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1148 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.11393-0000/2015.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LUZELI DA SILVA**, portadora do **RG nº 448121-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 349.611.602-10**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300058045**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7881340

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1152 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.01684-0000/2017.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **MÁRCIA HELENA NOGUEIRA LOPES**, portadora do **RG nº 207875-SSP/AC**, inscrita no **CPF sob o nº 360.526.202-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300023307**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal bem como o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7898383

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1153 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.03917-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **LAURO FRANCISCO GARCIA**, portador do **RG nº 3.046.311-0-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 335.443.959-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300023871**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal bem como o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1154 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.01328-0000/2016.

**RESOLVEM:**

- 1 - Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **CINDI LIZ MARTELLI DE SOUZA**, portadora do **RG nº 000369908-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 387.046.922-68**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022612**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7898746

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1155 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.08642-0000/2015.

**RESOLVEM:**

- 1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUZINETE MOTA MESQUITA**, portadora do **RG nº 000516140-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 348.495.302-06**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015181**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7898910

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1156 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00351-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS**, portadora do **RG nº 1241654-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 660.300.804-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300027650**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7899066

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1157 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.16823-0000/2017.

**RESOLVEM:**

- 1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SONIA MARIA CABRAL**, portadora do **RG nº M-1.667.700-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 674.607.987-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019144**, com carga horária de 40

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7899186

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1158 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02276-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JANDIRA DE LOURDES MACHADO**, portadora do **RG nº 98.853-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 114.892.942-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018889**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7899313

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1159 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.06748-0000/2012.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LIDIA ALVES DA SILVA**, portadora do **RG nº 71841-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 242.477.406-44**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300025535**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7899455

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1160 DE 17/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.02149-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DALBEM DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 142972-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 315.700.542-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300012762**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7899693

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1115 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.10766-0000/2013.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO BARBOSA TOSCANO**, portador do **RG nº 277.163-2-SSP/PB**, inscrito no **CPF sob o nº 071.062.544-87**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, classe **Especial**, referência **A**, matrícula nº **300007476**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7774648

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1116 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01880-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LUCIA FERNANDES MONTEIRO**, portadora do **RG nº 677.158-SSP/PB**, inscrita no **CPF sob o nº 250.398.574-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300021383**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7774771

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1117 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00991-0000/2017.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JOANA DARC PEREIRA DE OLIVEIRA TRIVILIN**, portadora do **RG nº 1615218-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 632.238.486-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013142**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7774888

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1118 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.00080-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **HELOISA HELENA DE SOUSA GONÇALVES**, portadora do **RG nº 1598738-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 352.030.996-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013992**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7774990

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1119 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.11703-0000/2017.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IZA MARIA DA SILVA FILHA**, portadora do **RG nº 2.840.377-SSP/PE**, inscrita no **CPF sob o nº 390.367.904-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300019802**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7775275

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1120 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.09668-0000/2017.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NOEME MORAES ASSUNÇÃO FERREIRA**, portadora do **RG nº 247014-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 183.268.542-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300042907**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7775446

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1121 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.17133-0000/2015.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSALINA GOMES DE ARRUDA**, portadora do **RG nº 4624851-DGPC/GO**, inscrita no **CPF nº 149.467.772-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300007015**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2015.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7775583

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1122 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.20570-0000/2009.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SUZANA MAGDA PEREIRA BONORINO**, portadora do **RG nº 9010807809-SSP/RS**, inscrita no **CPF nº 257.969.171-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300005068**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7775755

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1123 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.15757-0000/2014.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CELSO QUINTINO DA SILVA**, portador do **RG nº 3.060.164-5-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 334.721.229-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018085**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7775970

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1124 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.21076-0000/2012.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IRENE DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 3.850.790-7-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 602.236.699-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015383**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7776272

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1125 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.1601.01834-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JOSEFA DE SOUSA RAMOS**, portadora do **RG nº 1290073-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 081.569.643-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300014662**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7776481

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1126 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1601.01797-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO**, portadora do **RG nº 625261-SSP/ES**, inscrita no **CPF sob o nº 350.803.532-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300020878**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7776674

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1127 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.01112-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **LUCRECIA RAMOS SANTOS DE SOUZA**, portadora do **RG 681.667-SSP/ES**, inscrita no **CPF sob o nº 886.526.707-06**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016400**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7776834

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1128 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.099672/2019-64.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **DAVID SHOCKNESS**, portador do **RG nº 42.463-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 052.205.992-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300020793**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7782123

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1129 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 0019.000646/2019-14.

**RESOLVEM:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **SIMONE SILVA GONÇALVES**, portadora do **RG nº 457557-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 422.375.482-34**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022688**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos **da Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7784417

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1131 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.109387/2019-69.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL**, portadora do **RG nº 2.277.949-SSP/PE**, inscrita no **CPF nº 334.292.514-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300020692**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7786511

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1130 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.085616/2019-42.

#### **RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA NEIDE CARNEIRO MENDES**, portadora do **RG nº 135873-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 106.630.882-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300003370**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7785828

#### **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 76 DE 09/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00141-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM JOSE MARIA DE MELO SOUZA**, portador do **RG nº 444939-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 349.147.222-91**, **RE 100059829**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7758529

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 77 DE 09/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00109-0000/2019.

**RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do **RG nº 387741-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 286.736.382-91, RE 100067694**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7758761

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 19 DE 09/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.01546-0000/2017 E 01-2201.16924-0000/2012.

**RESOLVEM:**

1 – Reformar o **2º SGT PM JOSÉ IDERVAL DE MATOS SARAIVA, RE 100054283**, portador do **RG n.º 339.623-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 351.427.402-97**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, II; 100, caput; 101, § 6º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7758990

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 79 DE 09/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00534-0000/2018 e 01-1505.00798-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM CLAUDEMIR BISCOLA MARTINS**, portador do **RG nº 595501-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 485.963.292-34, RE 100062656**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7760001

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 84 DE 10/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00531-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do **RG nº 3565869-SSP/PE**, inscrito no **CPF nº 550.059.344-72**, **RE 100032572**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7790086

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 85 DE 10/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00210-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM MANOEL GUTENBERG DA CUNHA**, portador do **RG nº 257598-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 271.818.392-68**, **RE 100051346**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 - Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- 5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7790275

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 86 DE 10/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00125-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM CARLOS CARNEIRO**, portador do **RG nº 408576-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 289.700.632-34**, **RE 100046999**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 - Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- 5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7790405

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 87 DE 10/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00085-0000/2019 e 01-1505.00703-0000/2014.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM JADSON SALES DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 195247-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 220.560.682-49**, **RE 100063674**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **2º SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
- 5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7790610

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 89 DE 16/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00205-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM HUDSON DE SOUZA DUARTE**, portador do **RG nº 345282-SSP/ES**, inscrito no **CPF nº 349.838.642-53**, **RE 100044288**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7873740

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 91 DE 16/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00207-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **3º SGT PM HOZANELIA SILVA DE AZEVEDO**, portadora do **RG nº 766169-SSP/RN**, inscrita no **CPF nº 449.012.404-04**, **RE 100063595**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7873814

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 92 DE 16/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00134-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM GUILHERME DE CASTRO MARTINS**, portador do **RG nº 69485225-SSP/RJ**, inscrito no **CPF nº 004.360.007-76**, **RE 100044264**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7873849

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 93 DE 16/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00530-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **3º SGT PM ROSEMERE FLORÊNCIO DE MELO**, portadora do **RG nº 4600113-SSP/PE**, inscrita no **CPF nº 880.588.594-00**, **RE 100064783**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7874005

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 66 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00124-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM EVANDRO CARLOS RODRIGUES**, portador do **RG nº 333973-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 315.925.972-20**, **RE 100042993**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7709052

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 67 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00077-0000/2019.

**RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM ELIEL MARTINS REIS**, portador do **RG nº 22022495-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 219.791.542-87**, **RE 100045622**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7709266

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 68 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00171-0000/2019.

**RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM ROBSON FERREIRA LAUREANO**, portador do **RG nº 313.555-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 203.854.122-15**, **RE 100040335**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7709656

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 69 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00010-0000/2019.

**RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM ADAUTO FAIOLI POGGIAN**, portador do **RG nº 812730-SSP/ES**, inscrito no **CPF nº 271.913.892-49**, **RE 100040713**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7709888

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 70 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00536-0000/2018.

**RESOLVEM:**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ISMAEL LUIZ DA SILVA**, portador do **RG nº 318015-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 302.173.692-00, RE 100063624**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7710088

#### **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 71 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00214-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ALISEU FERREIRA DUARTE**, portador do **RG nº 430113-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 409.110.982-91, RE 100063129**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7710482

#### **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 72 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00157-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **3º SGT PM MARIA ELIZABETH BARBOSA DE LIMA**, portadora do **RG nº 542314-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 577.745.012-15, RE 100065476**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7710685

#### **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 73 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00084-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM DÊNIS CARVALHO DA SILVA**, portador do **RG nº 331778-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 389.740.702-78, RE 100057900**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os**

**artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7710881

#### **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 74 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00136-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

1 - Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **3º SGT PM CLIVIA HILDA DANTAS**, portadora do **RG nº 252969-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 315.518.582-15, RE 100062773**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7711076

#### **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 75 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00172-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

1 - Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM LEONILDO NERY RODRIGUES**, portador do **RG nº 312653-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 271.582.092-53, RE 100058796**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7711264

#### **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 15 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.00020-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

1 - Reformar o **CABO PM ADRIANO SOUZA MENDONÇA**, portador do **RG nº 258786711-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 142.573.168-61, RE 100062321**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, II; 100, caput; 101, § 6º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere
- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7711502

#### **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 16 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00174-0000/2019.

#### **RESOLVEM:**

- 1 – Reformar o **CABO PM RICARDO SETTE DOS SANTOS**, portador do **RG nº 341714720-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 287.918.758-38, RE 100092755**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, II; 100, caput; 101, § 6º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c o artigo 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere
- 3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- 4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7711715

#### **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 17 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00170-0000/2018.

#### **RESOLVEM:**

- 1 – Reformar o **SOLDADO PM JOÃO PAULO DE MORAES FRANÇA**, portador do **RG nº 16.473.213-SSP/AM**, inscrito no **CPF nº 744.706.982-53, RE 100092513**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, II; com o caput do artigo 101, VIII, § 2º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c o artigo 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere
- 3 – O militar faz jus ao soldo de **3º SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reforma.
- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7711913

#### **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 18 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00962-0000/2015.

#### **RESOLVEM:**

- 1 – Reformar ex-offício o policial Militar do Estado de Rondônia o **SD PM ELIEZIO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do **RG nº 456.120-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 585.587.482-68, RE 100069836**, com fulcro nos **artigos 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82; artigo 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere
- 3 - O Militar receberá seus proventos proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim.
- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1100 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.01045-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **WALDEMYR REIS FERNANDES**, portador do **RG nº 265.272-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 204.718.072-49**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021217**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7713976

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1101 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01.2201.03517-0000/2011.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA CELIA DE MORAES FRITSCHY**, portadora do **RG nº 3.778.953-4-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 366.853.219-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011676**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7714274

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1102 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00017-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade ao servidor **IRAN GONÇALVES BARROSO**, portador do **RG 286.648-SSP/RO**, inscrito no **CPF 204.199.452-53**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012139**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7714649

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1103 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00352-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA**, portador do **RG nº 11.151.852-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 956.195.268-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012097**, com carga horária de 40

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7714895

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1104 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00509-0000/2014.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **NELIO DA COSTA NUNES**, portador do **RG nº 196638-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 191.765.892-34**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021602**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7715057

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1105 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-2201.15182-0000/2009.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **CATUMBERA BRASIL HASTEM**, portador do **RG nº 767.301-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 372.275.727-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012081** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7715323

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1106 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1501.00002-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidora **LOIDE BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 1504240-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 409.333.186-34**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016440**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7715532

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1107 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.00289-0000/2014.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade à servidora **MIRIÂ VIANA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG 236.540-SSP/RO**, inscrita no **CPF 143.233.382-87**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012085**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7715765

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1108 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1503.01012-0000/2015.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **DELCY DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 90.285-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 371.887.632-91**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016499**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7716023

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1109 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 01-1320.00922-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade à servidora **JOCILENE NUNES BENTES**, portadora do **RG nº 453560-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 409.833.152-72**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **3ª**, matrícula nº **300021695** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985.**
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7716260

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1110 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.07106-0000/2016.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **JULIA MARIA SUNIGA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 10111043-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 054.118.208-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300027944**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com no **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008.**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7717228

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1111 DE 05/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.01135-0000/2018.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **CARLOS FONTENELE DE OLIVEIRA FILHO**, portador do **RG nº 423455-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 577.521.502-82**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300042454**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7717411

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1112 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.02674-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **CLEUSA GARVIM**, portadora do **RG nº 3204594-SSP/DF**, inscrita no **CPF sob o nº 241.947.862-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300022323**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7727931

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1113 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.00561-0000/2017.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **IONICIA MARIA DE JESUS DA SILVA**, portadora do **RG nº 00000291882-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 347.962.581-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300022071**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o inciso I do § 1º, artigo 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7734546

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1114 DE 06/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2201.03219-0000/2017.

**RESOLVEM:**

- 1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade a servidora **NUBIA DE LOURDES FERREIRA BASTOS HENZ**, portadora do **RG nº 402502-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 142.205.552-34**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300011984**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7734781

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 80 DE 09/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1501.00036-0000/2018 e 01-1501.00644-0000-2015.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **1º TEN BM LEILTON DO ESPÍRITO SANTO PEDRAÇA**, portador do **RG nº 259.767-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 220.676.122-04, RE 200001171**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7766114

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 88 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1501.00004-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN BM OSCARBIZZO**, portador do **RG nº 263.329-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 242.450.032-00, RE 200001743**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7790814

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 94 DE 16/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1501.00007-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **CEL BM LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, portador do **RG nº 8038481076-SSP/RS**, inscrito no **CPF sob o nº 532.637.740-34, RE 200000098**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 4.532/2019.**
- 2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7874430

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 78 DE 09/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.00001-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM TONY CARLOS NUNES PEREIRA**, portador do **RG nº 3.111.229-SSP/PE**, inscrito no **CPF nº 390.076.345-34, RE 100059726**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7759481

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 81 DE 10/09/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00183-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM CHARLON DA ROCHA SILVA**, portador do **RG nº 875979-SSP/AM**, inscrito no **CPF sob o nº 438.894.842-04, RE 100061638**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

## MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7788163

## ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 82 DE 10/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00181-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO**, portador do **RG nº 358120-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 350.951.052-68, RE 100059013**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo unido do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7788436

## ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 83 DE 10/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00154-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CAPITÃO PM RONALDO AMORAS DOS SANTOS**, portador do **RG nº 296826-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 290.231.812-04, RE 100051463**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo unido do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7788738

## ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 90 DE 16/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00006-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM JOSÉ CARLOS TAVARES DE ARAÚJO**, portador do **RG nº 861697-SSP/AL**, inscrito no **CPF nº 635.969.894-34, RE 100032405**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
- 5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7873775

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 63 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00458-0000/2018.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM PEDRO PAULO DE BRITO SILVA**, portador do **RG nº 793894-SSP/PB**, inscrito no **CPF nº 395.437.304-15, RE 100038681**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 - Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- 5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7708442

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 64 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00128-0000/2019.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **1º SGT PM ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do **RG nº 76252865-SSP/RJ**, inscrito no **CPF nº 931.109.527-34, RE 100047943**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 - Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- 5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7708675

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 65 DE 05/09/2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1505.00089-0000/2019 e 01-2201.10214-0000/2012.

**RESOLVEM:**

- 1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM JOSÉ ROBERTO AQUERLEI**, portador do **RG nº 319091-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 204.151.922-34, RE 100045830**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar nº 432/2008.**
- 2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
- 3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
- 4 – O militar faz jus ao soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA**

Comandante

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 7708863

Portaria nº 660/2019/IPERON-EQFPF

Converter férias em abono pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.338313/2019-87

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIANA GOMES VELOZO BARROS**, ocupante do cargo de Gerente, matrícula **300137318**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 17/10 a 26/10/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 25 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do IPERON

Protocolo 8052323

Portaria nº 671/2019/IPERON-EQFPF

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 122/2019/IPERON-GAB

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300034175, ocupante do cargo Diretor Administrativo e Financeiro, para responder cumulativamente pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 300022795, no período de 30/09 a 01/10/2019, em virtude de viagem da titular da pasta.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do IPERON

Protocolo 8084282

Portaria nº 659/2019/IPERON-EQFPF

Convalidar a concessão de Licença Paternidade.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQCIN, de 24/09/2019 e Certidão de Nascimento (id. 8041394);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência – Auditor Interno, matrícula **300149934**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no período de 16/09 a 05/10/2019, de acordo com a Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016.

Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do IPERON

Protocolo 8051310

## CAERD

### EDITAL Nº 8/2019/CAERD-ACNE

**PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** A CAERD, CNPJ: 05.914.254/0001-39, torna público que SOLICITA daSEMA de Porto Velho – RO, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade 36.00-6 Captação, Tratamento e Distribuição de Água, a ser desenvolvida na Avenida João Leandro Barbosa, s/nº, CEP 76.846-000, área urbana do Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho – RO, coordenadas geográficas Latitude 9º 39'

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

5.77" S Longitude 65° 43' 53.95" O, conforme processo de Licenciamento Ambiental nº 16.00527.00/2015. Porto Velho, 26 de Setembro de 2019. José Irineu C. Ferreira

Protocolo 8114388

## CMR

Portaria nº 97/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

### RESOLVE:

Art. 1º. **Destituir** o funcionário abaixo relacionadoda **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS**, úteis e inservíveis da CMR composta pelos seguintes membros:

1. Sr. Evandro Sodré Giroto – Membro Mat. 1010173.

Art. 2º - **Designar** os funcionários abaixo relacionados da **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS**, úteis e inservíveis da CMR composta pelos seguintes membros:

1. Sr. Mateus Andrade e Sousa - Membro - Mat. 1010219.

Art. 3º - Fica mantido todos os demais atos referente a portaria 62/2019/CMR-GAB.

Art.4º. Esta Portaria retroagirá a data de 17 de Julho de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2019.

**EUCLIDES NOCKO**  
Diretor Presidente CMR S/A

Protocolo 8100072

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### Prefeitura Municipal de Rio Crespo

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. **I – OBJETO** – Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 357/2019; IV - DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 233.110,38 (duzentos e trinta e três mil e cento e dez reais e trinta e oito centavos)** **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Transparência [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br) Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: [cpl\\_pmrc\\_2013@hotmail.com](mailto:cpl_pmrc_2013@hotmail.com). Rio Crespo – RO, 18 de setembro de 2019.

**THAYNARA K. DE O. FIORATI**  
**PREGOEIRA - Port. 3084/2019**

Protocolo DO609

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 022/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 9829/2019 - SEMED. Fonte dos Recursos: **Próprio e FNDE**. Objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF PROFESSOR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO**, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Valor Estimado: **R\$ 749.224,00 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais)**. Data de Abertura: **14 de outubro de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente da CPL

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Protocolo DO594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 023/CPL/PMJP/RO/19**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 9839/2019 - SEMED. Fonte dos Recursos: **Próprio e FNDE**. Objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA MARIA ESMERALDA AYRES DE OLIVEIRA**, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Valor Estimado: **R\$ 1.586.626,77 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil seiscientos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**. Data de Abertura: **15 de outubro de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**

Presidente da CPL

Protocolo DO595

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 024/CPL/PMJP/RO/19**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 9809/2019 - SEMED. Fonte dos Recursos: **Próprio e FNDE**. Objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Valor Estimado: **R\$ 1.139.229,96 (um milhão cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**. Data de Abertura: **16 de outubro de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**

Presidente da CPL

Protocolo DO596

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 025/CPL/PMJP/RO/19**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 9810/2019 - SEMED. Fonte dos Recursos: **Próprio e FNDE**. Objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA**, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Valor Estimado: **R\$ 1.375.651,50 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**. Data de Abertura: **17 de outubro de 2019**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**

Presidente da CPL

Protocolo DO597

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/CPL/PMJP/RO/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3729/2019/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11770/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais elétricos e afins, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital**, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2019.

**Adriana Bezerra Reis**

Pregoeira

Protocolo DO599

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

## AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 087/CPL/PMJP/RO/2019

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de estações de trabalho (Microcomputadores e Nobreaks)**. Conforme autorização da autoridade competente em virtude do Edital não observar o tratamento diferenciado as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua o art. 48, incisos I e III da LC n. 123/06, bem como não houve a publicação da minuta da ata de registro de preços como anexo, descumprindo assim, o requisito mínimo disposto no art. 9º, inciso X do Decreto n. 7.892/13, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 087/2019.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2019.

**Adriana Bezerra Reis**

Pregoeira

Protocolo DO598

**MUNICIPIO DE BURITIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2019/CPLMS/PMB/RO 2º ATO Processo nº 681/2019/SEMUSA.** A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 9583/GAB/PMB/2019, torna publico o Chamamento Público nº 016/2019/CPLMS 2º ATO, tendo por objetivo: **Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.** Data de abertura: **14 de outubro de 2019, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, no endereço Rua: São Lucas, 2476 Setor 06 Buritis/RO. O Edital e demais atos estão disponíveis no [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br). Buritis, 26 de setembro de 2019.

**THIAGO ALVES DE SOUSA, PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/CPL-OBRS/SML/PVH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0026/2019**

A Superintendente Municipal de Licitações, Patrícia Damico do Nascimento Cruz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017, Decide **ANULAR** o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/SML/PVH, Processo: 10.0026/2019, Objeto: **DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NAAVENIDA CALAMA I (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 À N=9033983.30/E=40793, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, considerando as falhas insanáveis nas planilhas de composição de custos que compõe o edital, admitidas pelo projetista, falhas estas que prejudicaram a formulação das propostas e por consequência tumultuariam a regular execução do serviço.**

**INFORMAÇÕES:** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Calama n. 2508 – Bairro Liberdade – CEP: 76.803-884, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, email: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com), site: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2019

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**  
Superintendente Municipal de Licitações – SML  
(assinado em 27/09/2019 às 08h50min)

Protocolo DO592

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0176/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 26/09/2019, a EMPRESA **EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (descumprimento ao item 11.1.1 do Edital) está **DECLASSIFICADA** por descumprimento ao item do edital, conforme **Parecer Técnico de Engenharia nº 20/2019** e a EMPRESA **CONSTRUTORA DELTA LTDA-ME** está **CLASSIFICADA** por atender ao edital e as boas práticas da engenharia, conforme o **Parecer Técnico de Engenharia nº 20/2019** e análise da Comissão. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado que ocorrerá dia **30.09.2019**, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com).

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2019

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Presidente

(assinado em 27/09/2019 às 10h50min)

Protocolo DO593

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

## AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0145/2018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 27/09/2019, as EMPRESAS **CONSTRUTORA AMIL LTDA, PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, E.J. CONSTRUTORA EIRELI e MSM INDUSTRIAL LTD A** estão **DESCLASSIFICADAS** por descumprimento ao item 11.1.1 do edital e as EMPRESAS **J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e MASTER ENGENHARIA EIRELI** estão **CLASSIFICADAS** por atender ao edital, às boas práticas da engenharia e análise da Comissão. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado que ocorrerá dia **30.09.2019**, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2019  
**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
 Presidente  
 (assinado em 27/09/2019 às 11h25min)

Protocolo DO602

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 149/2019 Ata Reg.001/19

Processo Administrativo nº.447/2019

Credito – Recurso Próprios -SEMPPLAN

Pregão – Presencial nº 016/2019

Empenho nº.742 /2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: SCA – Software Consultoria Assessoria e Serviços LTDA

Fiscal do Contrato – WESLEY CORREA CARVALHO

Valor: R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove mil Reais).

Objetivando o presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento Software destinado a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de 1ª de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo der Referencia e seus anexos, certidões e nota fiscal devidamente preenchida pela CONTRATANTE, ficando responsável pelo controle e emissão das certidões e a nota fiscal até a entrega definitiva dos objetos e os demais em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

Corumbiara/RO, 26 de Setembro de 2019.

**LAÉRCIO MARCHINI**  
 Prefeito Municipal

Protocolo DO603

## prefeitura municipal vale do paraíso

## RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 57/2019 – CONTRATO Nº 60/2018.CELEBRAÇÃO: 26/06/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. CONSTRUTORA TEODORO EIRELI - ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 60/2018 por mais 180 (cento e oitenta) dias. **CLÁUSULA – SEGUNDA** – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. **CLÁUSULA - TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. **INTERVENIENTE:** SEMAPEM. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1-364/2018Vale do Paraíso – RO, 30 de Setembro de 2019.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
 Prefeito Municipal.

Protocolo DO610

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/CPL/2019

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

Processo Administrativo: Nº 1057/SEMOSP/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (0 KM), DO TIPO CAMINHÃO TOCO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO EM LINHA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MÍNIMO 180 CV, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UM) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 210 LITROS, FREIO A AR, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15M<sup>3</sup>, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXAS DE CARGAS LATERAIS LISAS, PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA, COMPACTAÇÃO DO LIXO POR DUAS PLACAS, SENDO UMA TRANSPORTADORA E COMPACTADOR ACIONADOS POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA PELA AÇÃO DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/10/2019; **Início da sessão pública de lances: Dia 14/10/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).  
Seringueiras-RO, 30 de Setembro de 2019.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**

PORT. N.º021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO611

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019**

**CONTRATO N.º 055/ASJUR/18, de 08 de novembro de 2018.**

**Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 055/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo:** 18/09/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 452/SEMUSA/2018; **Convênio:** Proposta n.º. 11913.5770001/16-002 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.2018, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6005; **Valor Global:** 82.016,30 (oitenta e dois mil dezesseis reais e trinta centavos); **Nota de Empenho:** n.º 100079, de 01/01/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wender Custódio da Silva  
Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2019.

**Marcos Aurélio Marques Flores**

Prefeito Municipal

Protocolo DO612

## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 3258/2019**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º 014/2019, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo n.º. 3258/2019, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Transito - DETRAN - RO, Convênio n.º 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em R\$ 380.895,50 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

**a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 21/10/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 21/10/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1354>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2019, às 15:41

Leidemar Coelho Ribeiro  
Presidente da CPL  
Decreto nº 053/2019

Protocolo DO613

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

O Pregoeiro do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 057/2019 referente ao Processo administrativo n. 448/2019, que tem por objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SEMINFRA, ADJUDICO**; item 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 17.488,80 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) em favor do licitante: **LUIZ A. DA SILVA EIRELLI**.

Urupá-RO, 30 de setembro de 2019

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**  
**PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 110/2019**  
**ASSINADO EM 30/09/2019 ÀS 11:13**

Protocolo DO614

## INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **2613/SEMINFRA/2019**, que será realizada a sessão pública no **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/19**, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de empresa para construção de UMA PONTE EM MADEIRA DE LEI COM EXTENSÃO DE 30m (TRINTA METROS), SITUADA NA LINHA 12 DA 81, KM 04, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO. (Conforme os serviços e materiais especificados na Planilha Orçamentária e Composição de Custos). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo nº 2613/SEMINFRA/2019. No valor global de R\$ Valor Global - R\$ 275.223,79 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2019.**

Eliabe Leone de Souza  
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17  
(Assinado em 27/09/2019 às 8h04m)

Protocolo DO606

## AVULSOS

### ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

#### CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ 24.565.225/0001-53, Rua Canindé, nº 3545, Setor Institucional, CEP: 76.872-872, Ariquemes/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 20/08/2019, através do processo nº 1801/00961/2017, a expedição da Autorização Ambiental nº 147796, validade 14/08/2020 para a atividade de Limpeza e desassoreamento em trecho do Rio Jamari, no ponto de captação de água para abastecimento público da concessionária AEGEA RO, Coordenadas Geográficas: 09°55'47,29"S e 63°03'37,00"W, em Ariquemes/RO.

Protocolo DO607

### ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S/A

#### CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ 21.918.616/0001-16, Rua Foz do Iguazu, nº 1795, Setor 03, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 20/08/2019, através do processo nº 1801/01837/2015, a expedição da Autorização Ambiental nº 147797, validade 14/08/2020 para a atividade de Limpeza e desassoreamento em trecho do Rio Candeias, no ponto de captação de água para abastecimento público da concessionária AEGEA RO, Coordenadas Geográficas: 10°16'52,62"S e 63°43'52,63"W, em Buritis/RO.

Protocolo DO608